



# Jalles

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM  
23 DE JULHO DE 2026**

Goianésia, 19 de junho de 2026

Senhores Acionistas,

A Administração da Jalles Machado S.A. ("Companhia" ou "Jalles Machado") submete à apreciação dos seus Acionistas a presente Proposta da Administração ("Proposta") em relação às matérias constantes da ordem do dia contida do edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, às 08:00 horas, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância.

**Jalles Machado S.A.**

## Índice

1. Informações sobre as matérias objeto de deliberação	p. 4
2. Proposta da Administração	p. 5
3. Anexo I: Item 2 do Formulário de Referência	p. 13
4. Anexo II: Orçamento de Capital	p. 52
5. Anexo III: Anexo A da Resolução CVM nº 81 – Destinação do Lucro Líquido	p. 54
6. Anexo IV: Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia	p. 58
7. Anexo V: Item 8 do Formulário de Referência da Companhia	p. 69
8. Anexo VI: Quadro comparativo detalhando a origem e a justificativa das alterações (Artigo 12, II da Resolução 81)	p. 107
9. Anexo VII: Estatuto Social consolidado	p. 110
10. Anexo VIII: Anexo B da Resolução CVM 81	p. 140
11. Anexo IX: Plano de Incentivo de Longo Prazo	p. 144

## 1. Informações sobre as matérias objeto de deliberação

Todas as informações e documentos previstos na Resolução CVM, nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026 às 08h00 horário de Brasília, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“Assembleia”), assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão disponíveis aos acionistas na sede e no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Conforme Edital de Convocação publicado na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

### Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026;
- (2) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício a se encerrar em 31 de março de 2027;
- (3) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2026 e a distribuição de dividendos;
- (4) definir o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (5) deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- (6) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (7) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2027.

### Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025, e consolidar o Estatuto Social; e

(2) deliberar sobre a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023.

\* \* \*

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### 2. Proposta da Administração

Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), e na Resolução CVM 81, e visando à instrução dos Acionistas quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia, disponibiliza-se nesse documento a proposta da administração da Companhia acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos Acionistas na Assembleia.

#### Em Assembleia Geral Ordinária:

**(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026.**

O relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 16 de junho de 2026 e publicados no jornal O Popular em suas edições impressa e digital.

Além dos demais documentos aplicáveis de acordo com a Resolução CVM 81, os documentos abaixo encontram-se disponíveis para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)):

- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026;
- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário; e
- Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, conforme o **Anexo I** a esta Proposta.

A Administração propõe a aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026.

**(2) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício a se encerrar em 31 de março de 2027**

Em conformidade com o artigo 196 da Lei das S.A., a Administração da Companhia propôs a retenção de parcela do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de março de 2026, no montante de R\$ 7.248.444,62, para fazer frente ao plano de investimentos para a safra 2026/2027, substancialmente relacionados ao plano de expansão.

Para suportar a proposta de retenção do lucro líquido ora apresentada, a Administração da Companhia recomenda que seja aprovada a proposta de orçamento de capital, nos termos do **Anexo II**, no valor total de R\$ 7.248.444,62, cuja origem é de recursos próprios gerados pelas atividades operacionais da Companhia e financiamento de terceiros.

Os recursos do orçamento de capital proposto serão utilizados para a aquisição de ativos imobilizados como 1 (um) conjunto de irrigação, que têm como objetivo o aumento de produtividade da cana-de-açúcar.

As informações requeridas pelo Anexo A da Resolução CVM 81 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no **Anexo III** a esta Proposta da Administração.

**(3) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2026 e a distribuição de dividendos;**

Nos termos do artigo 191 da Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2026 foi de R\$ 10.173.255,61.

A proposta para destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos é a seguinte:

<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ 10.173.255,61</b>
Reserva Legal (5%)	R\$ 508.662,78
Dividendo mínimo obrigatório a ser deliberado no AGOE	R\$ 2.416.148,21
Retenção de lucros com base em orçamento de capital (art. 196 da Lei da S.A.)	R\$ 7.248.444,62

**Reserva legal**

Nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, 5% do lucro líquido do exercício deve ser destinado à constituição da reserva legal, perfazendo o montante de R\$ 508.662,78.

**Dividendo Mínimo Obrigatório**

Nos termos do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, a parcela mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, calculado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., deve ser distribuída a título de dividendo mínimo obrigatório, correspondente a R\$ 2.416.148,21.

Dessa forma, a administração propõe a aprovação na Assembleia da distribuição do dividendo obrigatório, no valor de R\$ 2.416.148,21, sendo R\$ 0,008012492 por ação ordinária, já excluindo as ações em tesouraria na presente data.

Terão direito aos dividendos propostos os acionistas da Companhia ao final do pregão de 23 de julho de 2026, data da Assembleia, sendo que as ações da Companhia serão negociadas “ex” dividendos a partir de 24 de julho de 2026 (inclusive).

Os dividendos serão pagos no dia 06 de agosto de 2026.

As informações requeridas nos termos do Anexo A da Resolução CVM 81 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no **Anexo III** a esta Proposta.

#### **(4) Definir o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia;**

A Administração propõe que o Conselho de Administração, em caso de eleição pelo voto majoritário ou mediante a adoção do procedimento de voto múltiplo, seja composto por 7 (sete) membros. Caso ocorra a eleição em separado, o número de membros do Conselho de Administração será aumentado para 8 (oito) membros.

#### **(5) Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;**

Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

Os candidatos a conselheiros independentes são: Oscar de Paula Bernardes Neto e Marcos Sawaya Jank. Para maiores informações sobre os candidatos a Conselheiros Independentes, vide documento constante do **Anexo IV** desta Proposta, que contém as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

Nos termos do artigo 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, a Companhia obteve a declaração dos candidatos indicados acima, na qual atestaram o seu enquadramento nos critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado. Além disso, o Conselho de Administração da Companhia manifestou-se favoravelmente ao enquadramento dos candidatos listados acima nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

Considerando o exposto acima, a Administração propõe aos acionistas que aprovem o enquadramento de Oscar de Paula Bernardes Neto e Marcos Sawaya Jank como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração.

**(6) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;**

A Administração propõe a chapa com os nomes a seguir para compor o Conselho de Administração, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2028.

- (i) Oscar de Paula Bernardes Neto – membro independente;
- (ii) Marcos Sawaya Jank – membro independente;
- (iii) Plínio Mario Nastari;
- (iv) Silvia Regina Fontoura de Siqueira;
- (v) Otavio Lage de Siqueira Filho;
- (vi) Clovis Ferreira de Moraes; e
- (vii) Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho.

As informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração podem ser encontradas no **Anexo IV** desta Proposta, que contém as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência. A Administração confirmou a aderência dos candidatos à Política de Indicação de Administradores da Companhia.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por chapa, a ser eleita pelo voto majoritário. Acionistas representando, no mínimo, 5% do capital social poderão requerer por escrito à Companhia a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 e do artigo 141 da Lei das S.A.

Se validamente requerida a adoção de procedimento de voto múltiplo, a votação será feita de forma individual, e serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido ao Acionista o direito de acumular votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Os Acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo por escrito à Companhia, até as 8h00 do dia 21 de julho de 2026, por meio do endereço de e-mail [ri@jalles.com](mailto:ri@jalles.com) (assunto: “Voto Múltiplo AGOE 2026”) ou mediante correspondência entregue na sede da Companhia, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP 76.388-899, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Adicionalmente, os Acionistas minoritários titulares, individualmente ou em bloco, observado o disposto no artigo 141 da Lei das S.A., de 10% (dez por cento) ou mais de ações da Companhia, terão o direito de eleger, em votação em separado, um membro para o Conselho de Administração. Caso ocorra a eleição em separado, propõe-se que o número de membros do Conselho de Administração seja aumentado para 8 (oito) membros.

Apenas poderão exercer o direito de eleger um membro do Conselho de Administração da Companhia em separado os Acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta de participação acionária mínima exigida para tal direito durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia. Caso ocorra a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, os acionistas minoritários que participarem da eleição em separado não participarão da eleição geral, independentemente se realizada mediante votação majoritária ou por meio do mecanismo de voto múltiplo.

**(7) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2027.**

A Administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global dos administradores referente ao período entre 1º de abril de 2026 e 31 de março de 2027 no valor total de até R\$ 18.141.977,35, incluindo remuneração fixa, remuneração variável e remuneração baseada em ações.

A Política de Remuneração de Administradores da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de novembro de 2020, com última atualização em 16 de abril de 2024 e está disponível para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Para mais informações sobre a proposta de remuneração global da administração, vide o item 8 do Formulário de Referência, constante do **Anexo V**.

**(8) Instalação do Conselho Fiscal**

Apesar de não constar na ordem do dia da AGOE, a Lei das S.A. faculta aos acionistas titulares de mais de 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia solicitar a instalação do Conselho Fiscal. Nesse sentido, o Boletim de Voto a Distância contém a seguinte pergunta:

“Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal)

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se”

Até o momento, a Administração informa que não houve solicitação de inclusão de candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, nos termos do art. 37, inciso I da Resolução CVM 81.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**(1) Deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025, e consolidar o Estatuto Social.**

A Administração da Companhia propõe atualizar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$ 413.370.818,21 (quatrocentos e treze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos), sem modificação do número de ações, mediante a capitalização integral da reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 169, §1º, da Lei das S.A. e do artigo 6º, §2º, III, do Estatuto Social, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025.

Os detalhes da proposta de alteração estatutária, incluindo a proposta de reforma do Estatuto Social e o quadro comparativo com o detalhamento exigido pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22, estão disponíveis nos **Anexos VI e VII** ao presente documento.

**(2) Deliberar sobre a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023.**

A Administração da Companhia propõe aumentar o limite máximo de ações a serem entregues no Plano de Incentivo a Longo Prazo aprovado Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023 (“Plano”), de 0,91% do total de ações da Companhia em 31 de julho de 2023 para 1,61% do total de ações na mesma data.

O percentual acima compreende a totalidade das ações a serem potencialmente entregues no Plano, incluindo as outorgas já realizadas.

A alteração proposta tem como finalidade conferir à Companhia maior flexibilidade e uma utilização mais eficiente do Plano na remuneração de seus administradores e empregados elegíveis, com o objetivo de motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus Acionistas.

Os detalhes da proposta da alteração do Plano de Incentivo a Longo Prazo, nos termos do Anexo B da Resolução CVM 81, estão disponíveis no **Anexo VIII**.

O **Anexo IX** desta Proposta contém a cópia integral do Plano, refletindo em sua cláusula 10.1 a proposta de ajuste do limite máximo de ações a serem entregues.

\* \* \*

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO I**

**Item 2 do Formulário de Referência da Companhia**

**2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS**

**2.1 – Comentários dos diretores / Condições financeiras e patrimoniais gerais**

Análise das informações contábeis intermediárias da Jalles Machado S.A., referente aos exercícios encerrados em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período e os exercícios citados.

**(a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais**

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de março de 2026, o índice de endividamento total foi de 2,69x (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). Em 31 de março de 2026, a Dívida Bruta somava R\$ 3.527,5 milhões em comparação ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025 no valor de R\$ 2.977,1 milhões, o que representou aumento de R\$ 550,4 milhões, ou 18,5%. Em 31 de março de 2026, a posição de caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito no ativo circulante e não circulante era de R\$ 1.806,9 milhões e a Dívida Líquida somava R\$ 1.720,6 milhões, com uma medição de Dívida Líquida dividida pelo Patrimônio Líquido de 0,86x.

Em 31 de março de 2026, a Dívida Líquida/EBITDA foi de 1,8x, enquanto em 31 de março de 2025 foi de 1,1x. O EBITDA/Resultado Financeiro Líquido em 31 de março de 2026 foi de 13,7x, enquanto em 31 de março de 2025 foi de 2,5x. Em 31 de março de 2026, a Dívida Líquida/EBITDA Ajustado foi de 1,3x, já em 31 de março de 2025 foi de 1,2x.

A tabela abaixo mostra a composição da Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/Patrimônio Líquido da Companhia.

<i>(Em R\$ milhões, exceto x)</i>	<b>Em 31 de março de 2026</b>	<b>Em 31 de março de 2025</b>
Empréstimos e financiamentos – passivo circulante	184,3	575,2
Empréstimos e financiamentos – passivo não circulante	3.343,2	2.401,8
Dívida Bruta	3.527,5	2.977,1
(-) Caixa e equivalentes de caixa e Caixa restrito do ativo circulante e não circulante	1.806,9	1.242,2
Dívida Líquida	1.720,6	1.734,9
Patrimônio Líquido	2.010,2	2.003,2
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (vezes)	0,86	0,87

### **(b) Estrutura de Capital**

Para capital de terceiros, a Companhia conta com linhas de financiamentos, principalmente de capital de giro, debêntures e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Reais (R\$) ou com contratos de swaps em Reais (R\$).

As principais contas que compunham Capitais de Terceiros em 31 de março de 2026 representavam R\$ 4.900,7 milhões, sendo R\$ 3.527,5 milhões referentes a Empréstimos e Financiamentos e R\$ 1.373,2 milhões referentes a Arrendamentos a Pagar. As principais contas que compunham Capitais de Terceiros em 31 de março de 2025 representavam R\$ 4.547,7 milhões, sendo R\$ 2.977,1 milhões referentes a Empréstimos e Financiamentos e R\$ 1.570,6 milhões referentes a Arrendamentos a Pagar.

O capital próprio da Companhia (patrimônio líquido) totalizou R\$ 2.010,2 milhões em 31 de março de 2026 e R\$ 2.003,2 milhões em 31 de março de 2025.

Acreditamos que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos períodos indicados uma estrutura de capital condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

<i>(Em R\$ milhões, exceto %)</i>	<b>Em 31 de março de 2026</b>	<b>Em 31 de março de 2025</b>
-----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	5.410,2	5.134,4
Capital próprio (patrimônio líquido)	2.010,2	2.003,2
Capital total (capital de terceiros + capital próprio)	7.420,5	7.137,6
Parcela de capital de terceiros	72,9%	71,9%
Parcela de capital próprio	27,1%	28,1%

**(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez geral (total do ativo circulante e ativo não circulante, dividido pelo total do passivo circulante e passivo não circulante) e liquidez corrente (total do ativo circulante dividido pelo total do passivo circulante) da Companhia em 31 de março de 2026 eram de 1,4x e 4,9x, respectivamente, e em 31 de março de 2025 eram de 1,4x e 2,2x, respectivamente. Em 31 de março de 2026 e em 31 de março de 2025, a Companhia possuía R\$ 3.527,5 milhões e R\$ 2.977,1 milhões, respectivamente, de empréstimos e financiamentos tomados. Entendemos que o relacionamento e credibilidade da Companhia com instituições financeiras permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

**(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

Nos últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos; e (iii) endividamento bancário operações de captação de recursos no mercado de capitais local, como por exemplo emissão de debêntures incentivadas, cujos recursos foram destinados para investimentos em aumento da capacidade de processamento de cana-de-açúcar e canaviais próprios, além da aquisição de unidade industrial e canavial. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas, necessidade de capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos agroindustriais e investimentos nos canaviais e demais gastos da operação.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

**(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidade de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor, por meio das fontes de financiamento que estão atualmente utilizadas, conforme descrito no subitem 2.1(d) acima.

Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

**(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

**(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Em 31 de março de 2026, a Companhia possuía, no total, 55 contratos de empréstimos e financiamentos, dos quais 10 contratos eram considerados relevantes e representavam, naquela data, R\$ 2.612,6 milhões (74,1%) do total de Empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante), correspondente a R\$ 3.527,5 milhões.

Seguem abaixo as principais características dos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes da Companhia em vigor em 31 de março de 2026 e em 31 de março de 2025:

Credor / Agente Fiduciário	Modalidade	Indexador	Venc. Final	Moeda	Saldo devedor em 31/03/2026(R\$ mil)	Saldo devedor em 31/03/2025 (R\$ mil)	Garantias
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.	Debêntures Incentivadas	IPCA +5,5923% a.a IPCA + 5,8041% a.a IPCA + 6,4876% a.a	15/12/2028 15/12/2031 15/09/2032	Real	371.988 170.044 396.732	371.988 170.044 396.732	N/A

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	Cédula de Produto Rural Financeira	99% do CDI 13,4260% a.a.	15/10/2031 15/10/2035	Real	210.971 210.042	N/A N/A	N/A
Oliveira Trust D TVM S.A.	Debêntures Incentivadas	IPCA + 7,1163%a.a. IPCA + 7,2340%a.a. IPCA + 6,6074%a.a. IPCA + 7,95% a.a. IPCA + 7,96% a.a.	15/10/2030 17/10/2033 15/05/2034 15/05/2035 15/05/2035	Real	205.518 140.738 444.397 286.338 137.866	197.700 135.384 427.499 NA NA	N/A

1) Cédula de Produto Rural Financeira: (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) emitida pela Companhia em 6 de novembro de 2025 no valor de R\$ 400 milhões em 2 séries, a primeira com vencimento em 15 de outubro de 2031 e a segunda com vencimento em 15 de outubro de 2035. A remuneração da primeira série de 200 milhões consiste na variação de 99% do CDI, já a segunda série consiste em uma taxa prefixada de 13,2460% a.a. Em 31 de março de 2026, o saldo devedor em aberto das duas séries era de R\$ 421.014 mil.

2) Debêntures Incentivadas: (Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) emitidas pela Companhia em 5 de janeiro de 2022 e 15 de setembro de 2022 com vencimentos em 15 de dezembro de 2028, 15 de dezembro de 2031 e 15 de setembro de 2032. A remuneração depende da série emitida conforme segue: (i) correção do IPCA acrescida de 5,5923% a.a.; (ii) correção do IPCA acrescida de 5,8041% a.a.; (iii) correção do IPCA acrescida de 6,4876% a.a. Em 31 de março de 2026, o saldo devedor em aberto dessas Debêntures era de (i) R\$ 387.019 mil; (ii) R\$ 176.916 mil; e (iii) R\$ 412.776 mil.

3) Debêntures Incentivadas: (Oliveira Trust DTVM S.A.) emitidas pela Companhia em 16 de outubro de 2023, 5 de junho de 2024 e 15 de março de 2025 com vencimentos em 15 de outubro de 2030, 17 de outubro de 2033, 15 de maio de 2034 e 15 de maio de 2035. A remuneração depende da série emitida conforme segue: (i) correção do IPCA acrescida de 7,1163% a.a.; (ii) correção do IPCA acrescida de 7,2340% a.a.; (iii) correção do IPCA acrescida de R\$ 6,6074% a.a.; (iv) correção do IPCA acrescida de R\$ 7,95% a.a.; (v) correção do IPCA acrescida de R\$ 7,96% a.a.; Em 31 de março de 2026, o saldo devedor em aberto dessas Debêntures era de (i) R\$ 205.518 mil; (ii) R\$ 140.738 mil, (iii) R\$ 444.397 mil, (iv) R\$ 286.338 mil e (v) R\$ 137.866 mil.

## (ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro e não têm outras transações relevantes de longo prazo com instituições financeiras além daquelas acima citadas.

Ainda, os Diretores da Companhia esclarecem que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas pela Companhia têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão do negócio da Companhia. Para o futuro, possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

### **(iii) Grau de subordinação entre as dívidas**

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de março de 2026 possui cláusulas específicas de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as suas dívidas é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor e dos instrumentos de garantia constituídas, conforme aplicável.

Assim, na hipótese de concurso universal de credores, o pagamento aos credores obedece à seguinte ordem: (i) créditos derivados da legislação do trabalho, (ii) créditos tributários – excetuadas as multas tributárias, (iii) créditos quirografários, (iv) multas contratuais e as (v) penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas – inclusive as multas tributárias e créditos subordinados.

### **(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.**

A totalidade dos contratos financeiros da Companhia contém cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra descumprimento de obrigações ou um evento de inadimplemento em outros contratos em decorrência de determinadas situações, entre elas, o vencimento antecipado de outros contratos seja declarado (cross-acceleration ou cross-default).

Dentre os contratos de financiamento relevantes da Companhia firmados com terceiros seguem abaixo as principais cláusulas restritivas (covenants):

1. Cédula de Produto Rural Financeira (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) emitida em 6 de novembro de 2025: De acordo com o disposto neste instrumento contratual, são considerados eventos de vencimento antecipado automático a realização de redução do capital social da Companhia, sem anuência prévia da credora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das S.A. São considerados eventos de vencimento antecipado não automático: (a) alteração ou transferência, direta ou indireta, do controle da Emissora, exceto se previamente autorizado pela credora; (b) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle da Emitente, suas Controladas e/ou Coligadas (conforme definidas abaixo), exceto: (i) para o caso de suas controladas e/ou coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Emissora, desde que a operação societária seja

realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (ii) mediante aprovação prévia da credora; e (c) pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Companhia esteja em mora; não atendimento do índice financeiro indicado em até 5 (cinco) dias após a publicação das demonstrações financeiras.

2. Debêntures Incentivadas (Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.): Conforme disposto neste instrumento contratual, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, um "Evento de Inadimplemento"), convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, de forma individual para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures: (i) descumprimento, pela Companhia, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura de Emissão, não cumpridas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento; (ii) descumprimento das disposições das Leis Anticorrupção, bem como de qualquer legislação e/ou regulamentação anticorrupção vigentes pela Companhia e/ou quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico; (iii) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão), pela Companhia e/ou quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou valor equivalente em outras moedas; (iv) descumprimento, pela Companhia e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer decisão administrativa, sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Companhia envolvendo valores iguais ou superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento; (v) protesto de títulos contra a Companhia e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Companhia; (vi) realização de operações com quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, sem a prévia autorização do Agente Fiduciário, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (arm's length), com uma pessoa ou entidade que não seja do Grupo Econômico ou por operações celebradas conforme a política para operações com partes relacionadas, conforme divulgada publicamente pela

Companhia; (vii) alteração ou transferência, direta ou indireta, do “Controle” da Companhia, exceto se previamente autorizado pelo Agente Fiduciário; (viii) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Companhia, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; (b) swap em operações de financiamento; (c) fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Companhia esteja inadimplente com as obrigações; (ix) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle da Companhia e/ou de suas Controladas (conforme definidas abaixo), exceto: (a) para o caso de suas Controladas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Companhia, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia do Agente Fiduciário, conforme deliberação de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; (x) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Companhia e/ou por qualquer Controlada, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (xi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia no âmbito desta Escritura de Emissão sejam falsas, enganosas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante); (xii) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, pela Companhia e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico; (xiii) existência de sentença arbitral ou judicial, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, referente à prática de atos pela Companhia e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente; cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Companhia e e/ou por quaisquer de suas Controladas, exceto se a Companhia estiver adimplente com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações; (xiv) interrupção das atividades da Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem administrativa, judicial ou qualquer outra autoridade competente; (xv) caso, qualquer dos documentos relacionados à oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos; (xvi) caso as obrigações de pagar da Companhia previstas nesta Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições pari passu com as demais dívidas quirográficas da Companhia, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal; (xvii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular

exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Companhia comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; e (xviii) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Companhia em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pelo Agente Fiduciário com base na memória de cálculo enviada pela Companhia, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pelo Agente Fiduciário, podendo esta solicitar à Companhia todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

3. Debêntures Incentivadas (Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) Conforme disposto neste instrumento contratual, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, um “Evento de Inadimplemento”), convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, de forma individual, de acordo com a Cláusula 9 da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures: (i) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, não cumpridas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento; (ii) descumprimento das disposições das Leis Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como de qualquer legislação e/ou regulamentação anticorrupção vigentes pela Emissora e/ou quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, bem como inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (“CEIS”) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (“CNEP”); (iii) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão), pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior ao Threshold, e/ou valor equivalente em outras moedas; (iv) descumprimento, pela Emissora e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer decisão administrativa, sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Emissora envolvendo valores iguais ou superiores ao Threshold, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento; (v) protesto de títulos contra a Emissora e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao Threshold, exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram)

efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou suspensão de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Companhia; (vi) realização de operações com quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (arm's length), com uma pessoa ou entidade que não seja do Grupo Econômico ou por operações celebradas conforme a política para operações com partes relacionadas, conforme divulgada publicamente pela Emissora; (vii) alteração ou transferência, direta ou indireta, do "Controle" da Companhia, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; (viii) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Companhia, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; (b) swap em operações de financiamento; (c) fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Companhia esteja inadimplente com as obrigações; (ix) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Companhia e/ou por qualquer Controlada, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão sejam falsas, enganosas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante); (xi) violação das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, pela Companhia e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico; (xii) prática de atos pela Companhia e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição, prática de discriminação e violação dos direitos dos silvícolas; (xiii) existência de decisões arbitrais, judiciais ou administrativas, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, referentes à prática de atos pela Companhia e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, que importem em violação à legislação que trata do combate à danos ao meio ambiente; (xiv) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, exceto se tal transferência não gerar Efeito Adverso Relevante; (xv) interrupção das atividades da Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem administrativa, judicial ou qualquer outra autoridade competente, ou ainda, fora da habitual condução dos negócios da Emissora, neste último caso, que possa causar um Efeito Adverso Relevante ou efeito adverso relevante na situação financeira ou

reputacional da Emissora; (xvi) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos; (xvii) caso as obrigações de pagar da Companhia previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições pari passu com as demais dívidas quirografárias da Companhia, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal; (xviii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Companhia comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; (xix) alteração das características técnicas do Projeto constantes na respectiva Portaria e seus despachos correlatos; e (xx) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Companhia em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pelo Agente Fiduciário com base na memória de cálculo enviada pela Companhia, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Companhia todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

4. Debêntures Incentivadas (Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) Conforme disposto neste instrumento contratual, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, um "Evento de Inadimplemento"), convocar Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com a Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura de Emissão, não cumpridas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento;

(ii) descumprimento das disposições das Leis Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como de qualquer legislação e/ou regulamentação anticorrupção vigentes pela Emissora e/ou quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, bem como inscrição no CEIS ou no CNEP;

(iii) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão), pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior ao Threshold, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) descumprimento, pela Emissora e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer decisão administrativa, sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Emissora, em valor individual ou agregado, iguais ou superiores ao Threshold, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(v) protesto de títulos contra a Emissora e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao Threshold, exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora;

(vi) realização de operações com quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (arm's length), com uma pessoa ou entidade que não seja do Grupo Econômico ou por operações celebradas conforme a política para operações com partes relacionadas, conforme divulgada publicamente pela Emissora;

(vii) alteração ou transferência, direta ou indireta, do "Controle" da Emissora, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

(viii) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Emissora, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; (b) swap em operações de financiamento; ou (c) fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Emissora esteja inadimplente com as obrigações;

(ix) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou por qualquer Controlada, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão sejam falsas, enganosas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(xi) violação das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja,

desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, pela Emissora e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico;

(xii) prática de atos pela Emissora e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição, prática de discriminação e violação dos direitos dos silvícolas;

(xiii) existência de decisões arbitrais, judiciais ou administrativas, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, referentes à prática de atos pela Emissora e/ou por quaisquer das sociedades pertencentes ao Grupo Econômico, que importem em violação à legislação que trata do combate à danos ao meio ambiente;

(xiv) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas, exceto se tal transferência não gerar Efeito Adverso Relevante;

(xv) interrupção das atividades da Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem administrativa, judicial ou qualquer outra autoridade competente, ou ainda, fora da habitual condução dos negócios da Emissora, neste último caso, que possa causar um Efeito Adverso Relevante ou efeito adverso relevante na situação financeira ou reputacional da Emissora;

(xvi) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(xvii) caso as obrigações de pagar da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições pari passu com as demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xviii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(xix) alteração das características técnicas do Projeto constantes na respectiva Portaria e seus despachos correlatos; e

(xx) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e

verificado pelo Agente Fiduciário com base na memória de cálculo enviada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias de acompanhamento dos referidos índices financeiros pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sendo a primeira verificação referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024 ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente):

- Considera-se como:
- $(\text{Dívida Líquida Consolidada}) / (\text{EBITDA Ajustado})$  menor ou igual a 3,25;
- $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,50; e
- $(\text{Dívida Líquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados}) / (\text{EBITDA Acumulado})$  menor ou igual a 2,00.

O quadro abaixo apresenta os covenants mencionados, os parâmetros exigidos e os valores performados.

Operação	Parâmetros	Exercício social findo em 31 de março de	Exercício social findo em 31 de março de
		2026	2025
CRA Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	Dívida Líquida/Ebitda Ajustado $\leq 3,25x$	1,3	1,2
	Ebitda Ajustado/Despesa Financeira Líquida $\geq 2,5x$ excluindo as perdas e ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos	5,6	4,2
	$(\text{Dívida Líquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados}) / (\text{EBITDA Ajustado Acumulado divulgado no último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas unidades agroindustriais}) \leq 2,0x$	1,3	1,1
Debêntures Incentivadas	$(\text{Dívida Líquida Consolidada}) / (\text{EBITDA Ajustado}) \leq 3,25;$	1,3	1,2
	$(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas}) \geq 2,5$	5,6	4,2

	(Dívida Líquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado do último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas plantas) <= 2.	1,3	1,1
--	--	-----	-----

Nos exercícios sociais encerrado em 31 de março de 2026 e de 2025, a Companhia estava, e continua, em cumprimento com as obrigações previstas em seus instrumentos financeiros.

**(g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

**(h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras de resultado e de fluxo de caixa**

**EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025**

(em R\$ milhões, exceto %)	31/03/2026	Análise Vertical	31/03/2025	Análise Vertical	Análise Horizontal
Receita operacional líquida	2.148,9	100,0%	2.337,9	100,0%	-8,1%
Varição do valor justo de ativos biológicos	-347,0	16,2%	44,6	1,91%	-878,2%
Custo das vendas e serviços	-1.760,3	81,9%	-1.743,6	74,58%	1,0%
Lucro bruto	41,5	1,9%	638,9	27,33%	-93,5%
Outras receitas	150,1	7,0%	205,4	8,79%	-26,9%
Outras despesas	-19,2	0,9%	-39,8	-1,70%	-51,9%
Despesas com vendas	-211,5	-9,8%	-208,6	-8,92%	1,4%
Despesas gerais e administrativas	-105,5	-4,9%	-132,3	-5,66%	-20,3%
Reversão (Provisão) para perdas de crédito esperadas	0,5	0,0%	-	0,00%	100,0%

Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	-144,1	-6,7%	463,6	19,83%	-131,1%
Resultado financeiro líquido	71,0	3,3%	-618,2	-26,44%	111,5%
Resultado de equivalência patrimonial	15,5	0,7%	8,3	0,36%	86,1%
Resultado antes dos impostos de renda e contribuição social	-57,7	-2,7%	-146,3	-6,26%	-60,6%
Imposto de renda e contribuição social correntes	0	0,0%	-46,4	-1,98%	-100%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	67,1	3,1%	136,7	5,85%	-50,9%
Resultado do exercício	9,5	0,4%	-56,0	-2,40%	+117,0%

### Receita operacional líquida

A Receita operacional líquida no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi de R\$ 2.148,9 milhões comparativamente a R\$ 2.337,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2024, o que representou redução de R\$ 189,0 milhões ou -8,1%. Essa redução de receita líquida é função do menor volume de ATR comercializado e dos menores preços de açúcar comercializados. Na safra 2025/2026, a companhia enfrentou uma quebra de safra relacionada a fatores climáticos nas suas 3 unidades e esse fator acabou contribuindo para menor produção de ATR.

### Custo das vendas e serviços

O custo das vendas e serviços no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi de R\$ 1.760,3 milhões comparativamente a R\$ 1.743,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2025, o que representou aumento de R\$ 16,7 milhões ou 1,0%. Este aumento é atribuído a maiores gastos com tratos culturais, preparo e plantio agrícola.

## **Variação do valor justo de ativos biológicos**

No exercício social encerrado em 31 de março de 2026, houve uma redução no valor justo de ativos biológicos de -R\$ 317,0 milhões versus receita de R\$ 44,6 milhões em 31 de março de 2025, o que corresponde a variação negativa de -R\$ 391,7 milhões. A variação no valor justo do ativo biológico a cada período ocorre em função da variação das expectativas da Companhia referente: ao volume de cana-de-açúcar em toneladas e produtividade de ATR em Kg/ton de cana-de-açúcar a ser produzido no próximo período de doze meses após a data base da avaliação; dos custos e despesas de produção, baseadas no histórico destes números e inflação projetada; projeções de valores futuros de comercialização, baseadas em expectativas da área comercial da Companhia e preços negociados no mercado futuro de açúcar e etanol.

## **Outras receitas**

A conta de outras receitas é composta basicamente de incentivos fiscais e de crédito outorgados sobre o etanol anidro e somou R\$ 150,1 milhões em 31 de março de 2026 ante R\$ 205,4 milhões em 31 de março de 2025, decréscimo de R\$ 55,3 milhões ou 26,9%.

A Jalles apresenta impactos positivos da transição dos incentivos fiscais do Estado de Goiás, com a migração dos programas Fomentar e Produzir para o novo modelo do ProGoiás, decorrente da forma mais simples desse novo programa.

O ProGoiás é o atual programa de incentivos fiscais do Estado, instituído para simplificar a concessão de benefícios ao setor industrial, substituindo os modelos anteriores baseados em financiamento. O incentivo ocorre por meio de crédito outorgado de ICMS, permitindo redução do saldo devedor mensal sem necessidade de financiamento direto, o que confere maior segurança jurídica e previsibilidade tributária para as empresas beneficiadas.

Na safra 2025/2026, os incentivos fiscais somaram R\$ 116,9 milhões, destaca-se o aumento do crédito Outorgado sobre o etanol anidro que totalizou R\$ 59,4 milhões, crescimento de 12,1% que reflete o volume de vendas do anidro maior no período. Na conta "Outros", houve redução de 69,5%, refletindo principalmente a menor avaliação dos créditos de descarbonização.

## **Outras despesas**

Outras despesas no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 totalizaram R\$ 19,2 milhões ante a R\$ 39,8 milhões no exercício anterior. A redução de R\$ 20,7 milhões, ou 51,9%, refere-se, principalmente, pela redução de provisão para contingências.

## **Despesas com vendas**

As despesas com vendas no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 totalizaram R\$ 211,5 milhões, comparados a R\$ 208,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2025, representando um aumento de R\$ 3,0 milhões, ou 1,4%. As despesas com vendas tendem

a acompanhar o desempenho da receita líquida, uma vez que são compostas, principalmente, por despesas de frete e comissões.

A menor diluição dessas despesas está associada, sobretudo, ao aumento dos custos logísticos, com destaque para o frete marítimo, em linha com a maior participação das exportações na receita da Companhia.

### **Despesas administrativas**

As despesas administrativas totalizaram R\$ 105,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2026, comparadas a R\$ 132,3 milhões no exercício social anterior, representando uma redução de R\$ 26,8 milhões, ou 20,3%.

A redução observada decorre, principalmente, de lançamentos de créditos tributários na linha de despesas tributárias. Em especial, um crédito de ICMS de 20 milhões da unidade de Santa Vitória.

### **Resultado financeiro líquido**

O resultado financeiro líquido no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi uma receita financeira líquida de R\$ 71,0 milhões, comparativamente a uma despesa financeira líquida de R\$ 618,2 milhões no exercício anterior, representando uma variação positiva de R\$ 689,2 milhões.

Essa melhora significativa reflete, principalmente, o desempenho positivo das operações com instrumentos derivativos, que resultaram em ganho líquido de aproximadamente R\$ 299,6 milhões, em contraste com perdas registradas na safra anterior, além de um maior volume de receitas financeiras e menor impacto negativo de variações cambiais.

### **Resultado antes dos impostos de renda e contribuição social (correntes e diferidos)**

O resultado antes dos impostos de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi negativo em R\$ 57,6 milhões, comparado a um resultado negativo de R\$ 146,3 milhões no exercício anterior, representando uma melhora de R\$ 88,6 milhões.

Essa evolução está diretamente relacionada à melhora do resultado financeiro líquido, que compensou parcialmente o desempenho operacional impactado pelo cenário climático adverso e pela redução das margens.

### **Imposto de renda e contribuição social**

O resultado positivo de imposto de renda e contribuição social, correntes e diferidos, no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi de R\$ 67,1 milhões, comparativamente a R\$ 90,3 milhões no exercício anterior, representando uma redução de R\$ 23,2 milhões. A

variação está associada, principalmente, à menor constituição de créditos fiscais recorrentes em relação ao exercício anterior, além de efeitos decorrentes da dinâmica de reconhecimento de impostos diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas.

### **Resultado do período**

O resultado do período no exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi positivo em R\$ 9,5 milhões, comparativamente a um prejuízo de R\$ 55,9 milhões no exercício anterior, representando uma melhora de R\$ 65,4 milhões.

Apesar de um cenário operacional desafiador, marcado por menor produtividade agrícola e redução de volumes, a Companhia apresentou recuperação de resultado, impulsionada pelo efeito positivo das operações de hedge, maior eficiência na gestão financeira e disciplina na estrutura de capital.

### **FLUXO DE CAIXA**

#### **EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025**

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ milhões)	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	819,3	841,3
Fluxo de Caixa Líquido utilizado nas Atividades de Investimento	(664,1)	(720,2)
Fluxo de Caixa Líquido proveniente das (utilizado nas) Atividades de Financiamento	413,1	62,5
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	567,8	183,6

#### **Fluxo de Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais**

O Fluxo de Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais totalizou R\$ 819,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2026, comparado a R\$ 841,3 milhões em 31 de março de 2025. A redução de R\$ 21,9 milhões ou 2,6%, é justificada principalmente pelos menores preços de açúcar e pelo menor volume comercializado dado a frustração de produção.

#### **Fluxo de Caixa Líquido utilizado nas Atividades de Investimento**

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento totalizou R\$ 664,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2026, comparado a R\$ 720,2 milhões em 31 de março de 2025. Essa

diminuição de R\$ 56,1 milhões, ou 7,8%, é justificada basicamente pela conclusão dos projetos de investimentos, como a fábrica de açúcar na Unidade Santa Vitória e o projeto expansão IPO, que exigiram menos investimentos.

### **Fluxo de Caixa Líquido proveniente das (utilizado nas) Atividades de Financiamento**

O caixa proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ 413,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2026, comparado ao caixa captado de R\$ 62,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2025. Essa variação de R\$ 350,6 milhões é justificada substancialmente pela emissão da debênture, CPR e novos financiamentos e empréstimos tomados durante a safra.

## **2.2 RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIRO**

### **(a) Resultados das operações do emissor**

#### **(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A base de sustentação das receitas da Companhia, conseqüentemente de suas operações, nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2026 e 2025 estão concentradas na comercialização, no mercado nacional e internacional, de (i) etanol, (ii) açúcar, (iii) açúcar orgânico, (iv) soja, (v) energia elétrica, (vi) saneantes, (vii) derivados de levedura, (viii) CBIOS e (ix) outras vendas. Sendo este último produto da rotação de cultura com a cana-de-açúcar. O principal componente da receita de exportação é o açúcar orgânico.

O quadro a seguir demonstra a receita bruta consolidada por grupo de produtos nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025 para o mercado interno e externo:

<b>Receita Bruta</b>	<b>Exercício social findo em</b>		
	<b>R\$ milhões</b>	<b>31/03/2026</b>	<b>31/03/2025</b>
<b>Mercado Externo</b>		<b>620,0</b>	<b>665,8</b>
Açúcar Branco		371,6	425,5
Açúcar Orgânico		248,4	240,3
<b>Mercado Interno</b>		<b>1.810,6</b>	<b>1.970,3</b>
Etanol		1.066,2	1.105,6
Açúcar Branco		497,2	624,2

Açúcar Orgânico	48,4	49,3
Soja	1,3	3,3
Energia Elétrica	129,9	113,0
Saneantes	30,5	30,5
Derivados de Levedura	6,0	6,7
CBIOS	28,0	32,1
Outras Vendas	6,4	5,6
<b>Total</b>	<b>2.430,6</b>	<b>2.636,1</b>
Mercado Externo	25,51%	25,26%
Mercado Interno	74,49%	74,74%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**(i) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais**

Mesmo com parte relevante do canavial contendo algum tipo de irrigação, seja plena ou salvamento, os resultados das operações da Companhia são diretamente influenciados pelos fatores edafoclimáticos das regiões onde estão localizados os canaviais da Companhia, tais como o clima, o relevo, a litologia, a temperatura, a umidade do ar, a radiação, o tipo de solo, o vento, a composição atmosférica e a precipitação pluvial.

**(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

Fatores tais quais (i) modificações de preços, (ii) taxas de câmbio, (iii) alterações de volumes e (iv) introdução de novos produtos e serviços também podem impactar as receitas da Companhia.

As modificações nos preços dos produtos comercializados causam impacto direto nas receitas da Companhia. Considerando o setor de atuação da Companhia, é possível depreender que os preços por ela praticados e observados possuem importante correlação com os preços das commodities. Com efeito, parte relevante dos produtos comercializados estão expostos às variações e modificações nos preços das commodities, correspondendo a 79,6% e 81,8% da receita bruta da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2026 e 2025, respectivamente.

O preço do etanol está correlacionado ao preço do açúcar, tendo em vista que a maior parte dos produtores brasileiros de açúcar são também produtores de etanol com capacidade de alterar o seu mix de produção de açúcar versus etanol, conforme a demanda de mercado por estes produtos. Logo, variações nos preços de etanol ou de açúcar com base na demanda específica dos mercados interno e externo por tais produtos podem gerar efeitos importantes na produção e, conseqüentemente, na oferta destes produtos, sendo, a depender da flexibilidade de mix de produção da Companhia, fatores que podem influenciar positivamente ou negativamente as receitas da Companhia. Além disso, em particular no Brasil, devido ao modelo de matriz energética adotado pelo Governo Federal, o preço do etanol é influenciado também pelo preço do petróleo, uma vez que o etanol é uma fonte de energia alternativa utilizada como combustível em automóveis no país. Assim, flutuações do preço do petróleo podem influenciar o preço etanol, e indiretamente o preço do açúcar. A partir da implementação, pela Petrobras, em abril de 2017, de uma política de preços baseada nas cotações internacionais, a correlação entre o preço do etanol e gasolina passou a ser significativa.

Por sua vez, tendo em vista que a Companhia realiza exportações de açúcar, variações na taxa de câmbio tendem a impactar diretamente a receita bruta auferida pela Companhia. Nesse contexto, nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2026 e 2025, respectivamente, a receita bruta auferida a partir da exportação de açúcar totalizou 25,5% e 25,3% da receita bruta total da Companhia, conforme evidenciado abaixo:

	31/03/2026		31/03/2025	
	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%
Mercado Interno	1.810,6	74,5%	1.970,4	74,7%
Mercado Externo	620,0	25,5%	665,8	25,3%
<b>Receita Bruta</b>	<b>2.430,6</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.636,2</b>	<b>100,0%</b>

Sendo assim, para melhor explicitar o impacto das taxas de câmbio na receita bruta da Companhia, vide tabela a seguir:

	2026	2025	2026 x 2025
Taxa de Câmbio (2) Reais/Dólares dos Estados Unidos	5,2194	5,7422	-9,1%
Mercado Externo (R\$ milhões)	620,0	665,8	-6,9%
Receita Bruta (R\$ milhões)	2430,6	2.632,2	-7,8%

<sup>1</sup> Referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de março do respectivo ano.<sup>2</sup> Taxa de câmbio PTAX publicada pelo Banco Central do Brasil na data de encerramento de cada exercício social.

Historicamente, as receitas da Companhia não sofrem impacto relevante da inflação. No entanto, como destacado no item 2.2.(c) abaixo, o resultado operacional da Companhia pode ser afetado por variações nos índices de inflação, tendo em vista que determinados serviços contratados pela Companhia têm seus valores contratuais reajustados periodicamente por indexadores como o IGP-M e o IPCA, principalmente as despesas com pessoal, como salários, encargos e benefícios.

A maior parte dos produtos industrializados e comercializados pela Companhia são derivados da cana de açúcar, sendo assim a disponibilidade dessa matéria prima impacta diretamente o volume de produtos a serem ofertados por exercício. O clima é fator determinante para o cultivo de cana de açúcar, então a depender da quantidade e distribuição das chuvas ao decorrer da safra, o volume de cana produzido, e por consequência a quantidade de produtos para venda, pode ser maior ou menor resultando em impactos diretos no faturamento da Companhia sendo positivo em caso de maior volume de cana e negativo em caso de redução da produção. A Companhia não trabalha com contratos de venda de longo prazo, dessa forma os impactos em caso de menor volume de produção recaem apenas na redução da receita da Companhia, não ocasionando multas e obrigações de entregas futuras. Para maior referência, apresentamos abaixo dados acerca do volume de cana produzido em relação à receita bruta da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025:

	Exercício social findo em		
	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026 x31/03/2025
<b>Volume de cana processada (mil ton.)</b>	7.076,0	7.868,5	-10,1%
<b>Receita bruta (R\$ milhões)</b>	2.430,6	2.632,2	-7,8%

A introdução de novos produtos pode afetar a receita da Companhia a depender do enquadramento no perfil de commodity ou não commodity, sendo classificados como tal todos os produtos comercializados pela Companhia, com exceção das commodities açúcar branco e etanol. Pelo fato do preço dos produtos não commodities ser formado baseado principalmente pela relação oferta/demanda e não possuir correlação de preços com o mercado de commodities, a comercialização de produtos de tal espécie tende a manter maior estabilidade das receitas, mitigando os impactos das oscilações dos preços das commodities. Visando manter sua resiliência e menor dependência dos preços das commodities, a Companhia foca na comercialização e na introdução em seu portfólio de produtos não commodities, como açúcar orgânico, saneantes, Cbios e energia.

**(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

O resultado operacional da Companhia pode ser afetado por mudanças no cenário econômico, como alterações nas taxas de juros de curto e longo prazos, índices de inflação e política cambial.

Determinados serviços utilizados têm seus valores contratuais reajustados periodicamente por indexadores como o IGP-M e o IPCA, principalmente as despesas com pessoal, como salários, encargos e benefícios. O crescimento da inflação poderá (i) impactar negativamente o resultado operacional caso não seja possível repassar para o preço final dos produtos comercializados o aumento dos custos ocorridos em detrimento de tal variação, e (ii) reduzir o volume de novos investimentos devido ao aumento no custo de captação e depreciação do cenário macroeconômico.

Os custos de aquisição de determinados insumos e equipamentos utilizados ao longo do processo produtivo, como preparo de solo, plantio, trato cultural, corte, carregamento e transporte da cana e industrialização da matéria prima, sofrem influência direta ou indireta da inflação e da variação cambial, influenciando no resultado operacional da Companhia. A variação de preços dos insumos poderá impactar negativamente os resultados operacionais caso não ocorra o repasse do aumento nos custos ao consumidor. Nossos custos de aquisição de insumos são impactados pela variação de preços internacionais devido a variações na taxa de câmbio e no balanço entre oferta e demanda mundial.

Em relação ao resultado financeiro, os indexadores dos contratos de financiamento são, principalmente o IPCA, o CDI, a Libor, a Selic, TLP e TR, que no encerramento de 31 de março de 2026 indexavam, respectivamente, 69,8%, 12,2%, 0,1%, 0,5%, 15,0% e 0,7% dos contratos de financiamento. O resultado financeiro está sujeito a variação em quaisquer destes indexadores, à variação cambial relacionada à parcela da dívida em Dólares norte-americanos, que no mesmo período representava 1,0% da dívida bruta da Companhia e nos instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção cambial.

A Companhia possuía, em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, passivos a vencer nos montantes de R\$ 35,8 milhões (equivalente a US\$ 6,9 milhões) expostos a variação da taxa de câmbio e R\$ 6,9 milhões (equivalente a US\$ 1,3 milhões), respectivamente, com ativos no total de R\$ 42,6 milhões (equivalente a US\$ 7,3 milhões) expostos a variação da taxa de câmbio e R\$ 42,6 milhões (equivalente a US\$ 7,3 milhões), respectivamente, valor este que contempla saldo de caixa em dólar e contas a receber.

### 2.3 MUDANÇAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS/OPINIÕES MODIFICADAS E ÊNFASES

#### (a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de março de 2026.

#### (b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026 foi emitido sem quaisquer opiniões modificadas e/ou ênfases.

### 2.4 EFEITOS RELEVANTES NAS DFS

#### (a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social findo em 31 de março de 2026, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

#### (b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve, no exercício social findo em 31 de março de 2026, a constituição, aquisição ou alienação de participação societária que tenham causado ou se espera que venham causar efeitos relevantes nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

#### (c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findo em 31 de março de 2026, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeitos relevantes nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

### 2.5 MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

#### (a) Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia possui as seguintes medições não contábeis para os períodos destacados abaixo:

(Em milhões de reais, exceto %)	No exercício social findo em 31/03/2026	No exercício social findo em 31/03/2025
---------------------------------	---	---

EBIT	-128,6	471,9
EBITDA	975,1	1.534,0
EBITDA Ajustado	1.306,7	1.481,0
Margem EBIT (EBIT/ Receita Operacional Líquida)	-6,0%	20,2%
Margem EBITDA (EBITDA / Receita Operacional Líquida)	45,4%	65,6%
Margem EBITDA Ajustada (EBITDA Ajustado/ Receita Operacional Líquida)	60,8%	63,3%
Dívida Bruta	3.527,5	2.977,1
Dívida Líquida	1.720,6	1.734,9
Alavancagem (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado)	1.3 x	1.2 x
Dívida Líquida / Patrimônio Líquido	0,86 x	0,87 x

**(b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das informações contábeis intermediárias revisadas e das demonstrações financeiras auditadas**

(Em milhões de reais, exceto %)	No exercício social findo em 31/03/2026	No exercício social findo em 31/03/2025
Resultado do Período	9,5	-56,0
(+) Resultado Financeiro Líquido	71,0	-618,2
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	67,1	90,3
EBIT	-128,6	471,9
(+) Depreciação e Amortização	1.103,7	1.062,1
EBITDA	975,1	1.534,0
(-) Variação do valor justo de ativos biológicos	-347,1	44,6
(-) Resultado de equivalência patrimonial	15,5	8,3

(-) Ganho por compra Vantajosa/Reversão de impairment	-	-
EBITDA Ajustado <sup>1</sup>	1.306,7	1.481,0
Receita Operacional Líquida	2148,9	1909,5
Margem EBIT (EBIT / Receita Operacional Líquida)	-6,0%	20,2%
Margem EBITDA Ajustado (EBITDA Ajustado / Receita Operacional Líquida)	60,8%	63,3%

<sup>1</sup>A Companhia exclui os valores referentes ao Ganho por compra vantajosa em controlada, Variação do Valor Justo de Ativos Biológicos e ao Ajuste de Equivalência Patrimonial do cálculo deste indicador, pois considera que, dessa forma, o EBITDA Ajustado proporciona avaliação complementar da geração bruta de caixa.

A tabela abaixo mostra a composição da Dívida Bruta, da Dívida Líquida, da Alavancagem (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado) e da Dívida Líquida/Patrimônio Líquido da Companhia.

<b>Dívida Bruta, Dívida Líquida, Alavancagem e Dívida Líquida/Patrimônio Líquido – R\$ milhões – Exce to x</b>	<b>No exercício social findo em 31/03/2026</b>	<b>No exercício social findo em 31/03/2025</b>
Empréstimos e financiamentos – Circulante	184,3	575,2
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	3.343,2	2.401,8
<b>(+) Dívida Bruta</b>	<b>3.527,5</b>	<b>2.977,1</b>
(-) Caixa e equivalentes de caixa	1.805,1	1.237,3
(-) Caixa restrito – Ativo Circulante	0,3	3,5
(-) Caixa restrito – Ativo Não Circulante	1,5	1,4
<b>(=) Dívida Líquida</b>	<b>1.720,6</b>	<b>1.734,9</b>
Ebitda Ajustado	1.306,7	1.481,0
<b>Alavancagem (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado)</b>	<b>1,3 x</b>	<b>1,2 x</b>
Patrimônio Líquido	2.010,2	2.007,5
<b>Dívida Líquida/Patrimônio Líquido</b>	<b>0,9 x</b>	<b>0,9 x</b>

**(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

**EBIT, EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBIT, Margem EBITDA, e Margem EBITDA Ajustada**

O EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) (Lucros Antes de Juros e Impostos) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156/22 conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro (prejuízo) líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelos resultado de imposto de renda e contribuição social. O EBIT representa uma medida de performance para avaliar a eficiência operacional da Companhia, podendo ser utilizado para comparar a rentabilidade operacional entre empresas do mesmo setor que a Companhia ou para avaliar a performance operacional ao longo do tempo.

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156/22 conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro (prejuízo) líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelo resultado de imposto de renda e contribuição social, e pelas despesas de depreciação e amortização. O EBITDA representa uma medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares, sendo utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da Companhia.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil que a Companhia entende como apropriada para entendimento da capacidade recorrente de gerar resultado operacional. O EBITDA Ajustado é calculado a partir do EBITDA, porém com a exclusão de: (i) variação do valor justo dos ativos biológicos, dado que é um efeito apenas contábil e não caixa; (ii) resultado de equivalência patrimonial, que é proveniente de participações em coligadas, e (iii) ganho por compra vantajosa.

A Companhia acredita que os ajustes aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores sobre outros itens que contribuam para a informação sobre o seu potencial de geração bruta de caixa.

A Margem EBIT é calculada por meio da divisão do EBIT pela Receita operacional líquida.

A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita operacional líquida.

A Margem EBITDA Ajustada é calculada por meio da divisão do EBITDA Ajustado pela Receita operacional líquida.

A Companhia utiliza tais medições por entender que elas representam as métricas usualmente utilizadas por investidores em geral para diagnosticar e analisar as operações da Companhia. Além disso, utiliza tais métricas para guiar as ações da Administração da Companhia com o intuito de

maximizar a sua performance financeira e operacional, bem como a lucratividade da participação dos acionistas da Companhia.

A utilização, do EBIT, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBIT, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada, é importante para mensurar a rentabilidade e a saúde financeira recorrente dos negócios da Companhia, uma vez que possibilita analisar seus resultados.

O EBIT, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBIT, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, nem como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que a Companhia utiliza como base para o cálculo a Resolução CVM 156/22, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBIT, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBIT e a Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada divulgados pela Companhia podem não ser comparáveis ao EBIT, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBIT e a Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada divulgados por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156/22 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156/22.

### **Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/Patrimônio Líquido**

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde à Dívida Bruta deduzida de Caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito do ativo circulante e não circulante.

A Companhia utiliza o indicador Dívida Líquida/Patrimônio Líquido como um indicador para medir o quanto da dívida está sendo usada para financiar os ativos em relação ao patrimônio dos acionistas.

A Dívida Bruta, a Dívida Líquida e a Dívida Líquida/Patrimônio Líquido não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB. Outras companhias podem calcular tais medidas não contábeis de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

## Alavancagem

Alavancagem corresponde à divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado. A Alavancagem não é uma medida de liquidez ou endividamento definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e não possui significado padrão e não devem ser considerados como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Outras companhias podem calcular a sua Alavancagem de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Esse é um índice utilizado pelo mercado dado que o EBITDA Ajustado representa uma medida de performance para efeito gerencial, a Companhia entende que o indicador de Alavancagem representa de forma eficiente a capacidade da companhia em cumprir com suas obrigações, apresentando de forma didática quantos períodos são necessários para liquidar a dívida líquida baseado na sua performance.

## 2.6 EVENTOS SUBSEQUENTES AS DFS

Não tivemos eventos subsequentes a finalização das demonstrações financeiras.

## 2.7 DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

31/03/2026	
<b>Regras sobre retenção de lucros</b>	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76. Ademais, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de subvenção para investimentos”, que terá por fim sua integralização ao capital social.
<b>Valores das retenções de lucros</b>	No exercício social encerrado em 31/03/2026, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 9.486 mil, com uma retenção de R\$ 0,509 mil para compor a reserva legal.
<b>Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	O montante corresponde a 5% do lucro líquido apurado no período após o ajuste de avaliação patrimonial.
<b>Regras sobre distribuição de dividendos</b>	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

<b>Periodicidade das distribuições de dividendos</b>	A prática de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
<b>Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	Além do disposto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia possui restrições à distribuição de dividendos caso sejam descumpridos determinados indicadores financeiros, conforme estabelecidas em contrato celebrado com um credor da Companhia. Para maiores informações, vide item 2 deste Formulário de Referência.
<b>Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b>	A Companhia possui uma Política de Distribuição de Dividendos que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia e, 23 de novembro de 2020 (“ <u>Política</u> ”) e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados na distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, assegurando igualdade e transparência a todos os interessados e mensurando o resultado dos negócios sob a ótica de criação de valor ao acionista. A Política está disponível no site de RI: <a href="https://ri.jalles.com/governanca-corporativa/politicas-e-normas">https://ri.jalles.com/governanca-corporativa/politicas-e-normas</a> e também na CVM: <a href="https://www.gov.br/cvm/pt-br">https://www.gov.br/cvm/pt-br</a>

## 2.8 ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DFS

**(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)**

**i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026.

**ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026.

**iii. Contratos de construção não terminada**

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026.

**iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Em 31 de março de 2026, a Companhia possui contrato de financiamento de longo prazo a ser desembolsado, celebrado com o International Finance Corporation (IFC), no montante de até US\$ 60 milhões, conforme divulgado em Comunicado ao Mercado, cujos recursos serão liberados de acordo com o cronograma estabelecido no respectivo instrumento.

**(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025.

**2.9 COMENTÁRIOS SOBRE ITENS NÃO EVIDENCIADOS****(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

O financiamento a ser desembolsado pelo IFC poderá impactar as demonstrações financeiras da Companhia, principalmente por meio do aumento das despesas financeiras em decorrência da incidência de juros após o período de carência, bem como pelo incremento do endividamento bruto. Adicionalmente, a aplicação dos recursos poderá gerar efeitos positivos sobre o resultado operacional no médio e longo prazo, em função dos investimentos destinados à expansão e à melhoria da eficiência operacional das atividades da Companhia.

**(b) Natureza e o propósito da operação**

A operação refere-se à contratação de financiamento de longo prazo junto ao International Finance Corporation (IFC), instituição integrante do Grupo Banco Mundial, com o propósito de financiar investimentos nos ativos operacionais da Companhia, em especial na expansão

sustentável da produção agrícola, alinhada a práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

**(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

A operação envolve a assunção de obrigação financeira correspondente ao financiamento de longo prazo no montante de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), sujeito à incidência de encargos financeiros conforme pactuado contratualmente. Em contrapartida, a Companhia adquire o direito ao recebimento dos recursos conforme o cronograma de desembolsos estabelecido no contrato, destinados ao financiamento de seus investimentos estratégicos.

**10 PLANOS DE NEGÓCIOS**

**(a) Investimentos, incluindo:**

**i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

O Capex Recorrente do 4T26 totalizou R\$ 185,0 milhões, uma redução de 14,1% em relação ao 4T25. Esse recuo é explicado, majoritariamente, pelas despesas de manutenção de entressafra, que somaram R\$ 118,4 milhões, uma queda de 15,2% justificada pelo início antecipado da manutenção ainda no 3T26. Adicionalmente, houve um menor desembolso com o plantio de renovação, que totalizou R\$ 66,6 milhões, dado o menor volume de área plantada no trimestre.

O Capex de Expansão apresentou uma retração de 85,3% no trimestre, somando R\$ 2,9 milhões, reflexo da conclusão dos investimentos estruturais relacionados à ampliação do IPO e à Fábrica de Açúcar VHP da Unidade Santa Vitória. Já o Capex de Ampliação e Melhoria somou R\$ 17,4 milhões, queda de 61,9%, acompanhando o cronograma físico dos projetos. O período foi marcado pela conclusão de um projeto estratégico de destaque nesta linha: a construção de uma fábrica de adubo líquido, com o objetivo de dosar os macros e micronutrientes de maneira mais precisa e realizar a mistura junto da vinhaça no momento da aplicação localizada. Com isso, o Capex Total ex-Tratos atingiu R\$ 205,2 milhões no trimestre, declínio de 26,9%. Somando-se os tratos culturais, que totalizaram R\$ 62,2 milhões, o investimento total da Companhia no 4T26 encerrou em R\$ 267,4 milhões, uma redução de 25,5% frente ao mesmo período do ano anterior.

No acumulado da safra 2025/2026, o Capex Recorrente somou R\$ 489,3 milhões, um avanço de 6,8%. Em contrapartida, o Capex de Expansão totalizou R\$ 46,5 milhões, uma retração de 64,1% que reflete a conclusão dos principais projetos industriais da Companhia. O investimento residual nesta linha concentrou-se no plantio de expansão, visando a ocupação plena da capacidade instalada das unidades. O Capex de Ampliação e Melhoria encerrou o ciclo em R\$ 140,7 milhões, redução de 10,1% decorrente de iniciativas de otimização operacional, apesar da alta de 58,5% na linha de Outros em função do avanço do Projeto Nexus que se caracteriza pela migração do SAP

ECC para o S/4HANA. No consolidado, o Capex Total + Tratos atingiu R\$ 1.144,2 milhões, declínio de 3,4% em relação ao ciclo 2024/25.

## **ii. Fontes de financiamento dos investimentos**

Os financiamentos são adquiridos por meio de bancos comerciais e públicos em condições de mercado, emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, da International Financial Corporation – IFC e emissão de debêntures incentivadas.

## **iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

### **(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Na data de atualização deste formulário, a Companhia não realizou aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar de forma material sua capacidade produtiva.

### **(c) Novos produtos e serviços, indicando:**

#### **i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não aplicável.

#### **ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

#### **iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não se aplica.

#### **iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

## **(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

A Jalles é uma das empresas brasileiras que se juntaram à ONU visando acelerar ações pela sustentabilidade. A Aliança Global de Investidores para o Desenvolvimento Sustentável trabalha com as Nações Unidas e outros parceiros para desenvolver diretrizes e resultados a fim de engajar o setor privado em iniciativas de desenvolvimento sustentável. A Jalles tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável e, para isso, tem trabalhado em diversas frentes, todas integradas ao seu plano de negócios.

Por ser uma produtora de energia renovável e de alimentos orgânicos, a estratégia da Companhia é firmemente ancorada no fortalecimento de sua abordagem ESG (Ambiental, Social e Governança), que permeia todas as áreas do seu negócio. Como parte desse compromisso, a Jalles estabeleceu metas concretas que estão alinhadas com seu plano de negócios e relacionadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2030, publicados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Essas metas e ações estão profundamente integradas ao plano de negócios da Jalles, garantindo que a Companhia não apenas cumpra seus compromissos com a sustentabilidade, mas também crie oportunidades de crescimento sustentável e gere valor para seus acionistas e partes interessadas. Abaixo são apresentadas as principais metas relacionadas com os ODS e como isso impacta o plano de negócios da Companhia:

ODS2: A Jalles planeja alcançar a capacidade de moagem de 9,0 milhões de toneladas de cana por safra, conforme demonstrado em seu plano de expansão, para aumentar a produtividade e gerar mais renda às comunidades locais. A Companhia segue avançando na certificação de seus processos sob os princípios da Agricultura Regenerativa, que fortalece a saúde do solo e a segurança alimentar. A produção orgânica representa atualmente 40% da área da Unidade Jalles Machado, consolidando a empresa como uma das maiores exportadoras de açúcar orgânico do mundo.

ODS3: A Jalles promove saúde e bem-estar por meio de um sistema de gestão de Segurança e Saúde certificado pela ISO 45001, com redução de 68% na taxa de acidentes em 2024/25.

A economia circular está presente no reaproveitamento de 99,5% da água na indústria e 99,98% dos resíduos, utilizados para fertirrigação, produção de biogás e compostagem. A empresa também mantém políticas rígidas de responsabilidade na cadeia de fornecedores, com 100% submetidos a análises socioambientais.

ODS4: A Companhia investe em treinamentos contínuos, programas de desenvolvimento de liderança e ações sociais. Destaca-se o Programa Nossas Raízes, que promove cultura organizacional e senso de pertencimento. A Jalles mantém iniciativas voltadas à educação nas comunidades por meio da Fundação Jalles Machado, com R\$ 1,07 milhão destinados a 16 projetos sociais só nesta safra, financiados pelo comércio justo do açúcar orgânico.

ODS5: A Jalles é referência nacional na geração de empregos para mulheres no setor, com 25,4% de participação feminina no quadro geral e 15% em cargos de liderança. A empresa promove a equidade de gênero por meio de políticas de inclusão, programas de desenvolvimento e participação ativa em iniciativas como o Encontro Cana Substantivo Feminino. Internamente, mantém práticas que promovem a igualdade salarial e oportunidades iguais para todos os gêneros.

ODS6: A Companhia adota um modelo industrial em circuito fechado com reaproveitamento de 99,5% da água e promove práticas como a fertirrigação com vinhaça e o uso de adubação orgânica, reduzindo em até 25% o consumo hídrico. Com o projeto de irrigação 4.0 e manejo conservacionista do solo, a empresa combate o assoreamento e a erosão. Mantém ainda a recomposição de matas ciliares e atua com responsabilidade em regiões sem estresse hídrico.

ODS7: A matriz energética da Jalles é composta por 93% de fontes renováveis, com destaque para a cogeração de energia a partir do bagaço da cana e a geração de biogás a partir da vinhaça. Na safra 2024/25, a empresa exportou 353,2 GWh de energia limpa para a rede, reforçando seu papel na segurança energética nacional e na transição para uma economia de baixo carbono.

ODS8: A Companhia é um motor de desenvolvimento regional, com mais de 7.395 empregos diretos e forte presença nas comunidades onde atua. Realiza investimentos constantes em tecnologia (Indústria e Agricultura 4.0), promove programas de qualificação profissional e incentiva a inclusão por meio de programas de estágio, trainee e jovem aprendiz. Produtos como o açúcar orgânico e a linha La Terre contribuem com uma economia mais justa e sustentável.

ODS9: A Jalles é pioneira na geração de biogás em Goiás e uma das maiores do país, além de adotar o conceito de Indústria 4.0 com inteligência artificial, dashboards em tempo real e gestão de eficiência. O modelo agroindustrial em circuito fechado permite o reaproveitamento de praticamente todos os resíduos e da água. Investimentos em infraestrutura, como a nova fábrica de açúcar, impulsionam a produtividade e a diversificação do portfólio.

ODS10: A Jalles promove a inclusão por meio da equidade de gênero, da diversidade e do respeito aos direitos humanos em todas as suas unidades e cadeia de fornecedores. A empresa possui políticas claras de não discriminação e conta com canais de integridade acessíveis a todos os públicos. Internamente, implementa ações de promoção à diversidade e à igualdade de oportunidades, com atenção especial à representatividade feminina.

ODS12: A economia circular é central na operação da Jalles, com 99,98% dos resíduos reaproveitados e o uso de subprodutos como torta de filtro e vinhaça transformados em adubo orgânico e biogás. A empresa mantém três Planos de Gerenciamento de Resíduos atualizados em 2024 e adota práticas de logística reversa, com mais de 345 mil toneladas de embalagens compensadas desde 2020. O modelo industrial em circuito fechado garante eficiência no uso de recursos e redução de impactos.

ODS13: A Jalles contribui para o combate às mudanças climáticas com produção de etanol que emite 90% menos GEE que combustíveis fósseis. A empresa é signatária da TCFD, mantém inventário de carbono certificado há 7 anos e comercializou 369,3 mil CBIOS nesta safra. A agricultura regenerativa, a ampliação de áreas orgânicas e o uso de bioenergia e biogás reforçam seu compromisso com a descarbonização da matriz energética e a sustentabilidade do agronegócio.

ODS15: A Companhia mantém um programa contínuo de recuperação de áreas degradadas, com o plantio de 36.604 mudas nativas, produzidas em viveiro próprio com capacidade para 100 mil mudas, incluindo espécies protegidas por lei e outras listadas na “lista vermelha” da IUCN. Atualmente, a empresa conserva 41 mil hectares de áreas protegidas, incluindo uma Reserva Natural de 16.374 hectares de mata nativa do Cerrado. Conta também com 25 km de corredores ecológicos, essenciais para a mobilidade da fauna e a conectividade entre fragmentos de vegetação nativa. Adicionalmente, adota controle biológico de pragas integrado à agricultura de precisão, promovendo o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento de insetos benéficos. A Companhia ainda realiza ações permanentes de prevenção e combate a incêndios, contribuindo para a conservação da biodiversidade e a proteção dos ecossistemas locais.

ODS 16: A Companhia avançou em seu Programa de Integridade com a implementação de um canal de denúncias gerido por empresa independente, além de manter políticas anticorrupção e de conformidade. Com a reestruturação organizacional, foi criada a área RAS (Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade), reforçando a governança ESG. A Jalles segue os princípios do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, assegurando transparência, equidade e responsabilidade em suas decisões.

A Jalles elaborou, discutiu e aprovou a Política Anticorrupção e Suborno da companhia com objetivo de ratificar a sua postura e credibilidade no mercado. Essa Política traz informações e procedimentos esperados na conduta de quaisquer pessoas que, em nome da Jalles, tenha contato com algum agente público ou órgão público, em geral. A Companhia começou a utilizar um software que lhe permite integrar de forma inteligente e rápida as áreas de Controles Internos, Auditoria Interna, Riscos e Compliance para produção de relatórios que nos possibilita uma comunicação estratégica eficaz. Em dezembro realizou um convite a todos os colaboradores que tivessem interesse em atuar como Multiplicador de Compliance para se inscreverem de forma voluntária junto à área de Compliance da Companhia. Nessa ação, houve um número considerável de inscritos que buscam agregar e disseminar a cultura ética e ajudar outros colaboradores a atenderem ao Código de Conduta, procedimentos e políticas da Empresa e outras atualizações exigidas pelo mercado. A Jalles desenvolve análises de fornecedores por meio de questionários de compliance e pesquisa em software que avaliam critérios como presença da empresa ou dos sócios nas listas restritivas, trabalho escravo e infantil, crimes contra o sistema financeiro, mídia negativa, envolvimento com fraude e/ou corrupção entre outros, ações de assédio, recuperação judicial e falência. Pautas ESG são critérios primordiais e decisivos na análise e contratação desses fornecedores.

**2.11 OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTES O DESEMPENHO OPERACIONAL**

Na preparação das Demonstrações Financeiras, a Administração utiliza julgamentos e estimativas que afetam os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e seus efeitos reconhecidos prospectivamente.

**1. Valor justo dos ativos biológicos**

O valor justo representa o valor presente de fluxo de caixa estimado para ativos biológicos, que é determinado por meio de aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixas descontados, que incluem: a área estimada de colheita, produtividade prevista (toneladas de cana por hectares), quantidade total de açúcar recuperável ATR, o valor de kg do Açúcar Total Recuperável (ATR), custos com tratos culturais, custos com colheita e corte, transbordo e transporte (CTT), custos de arrendamento e parceria agrícola e taxa de desconto. Em 31 de março de 2026, as estimativas utilizadas na avaliação a valor justo do ativo biológico da Companhia foram:

Área estimada de colheita (mil hectares)	102,81
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	82,95
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,68
Valor do kg de ATR (R\$/kg ATR)	1,1164
Custos com tratos culturais (R\$/hectare)	4.106
Custos CTT (R\$/ ton. cana)	51,36
Custo de arrendamento e parceria agrícola (R\$/hectare)	1.754
Taxa de desconto nominal (% ao ano)	7,94

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO II**

**Proposta de Orçamento de Capital**

**ORÇAMENTO DE CAPITAL**

Senhores Acionistas,

Em conformidade com o art. 196 da Lei 6.404/76, a Diretoria da Jalles Machado S.A. propõe a Retenção de Lucros do exercício encerrado em 31 de março de 2026 no montante de R\$ 7.248.444,62, para fazer frente ao plano de investimentos para a safra 2026/2027, substancialmente relacionados ao plano de expansão.

O montante dos lucros retidos conforme proposta será destinado para a aquisição de ativos imobilizados como a aquisição de 01 (um) conjunto de irrigação, buscando o aumento de produtividade da cana de açúcar.

Goianésia (GO), 19 de junho de 2026.

Assinado por:  
  
FD38C8DC892E41B  
**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
7195D7E1F82484B4  
**RODRIGO PENNA DE SIQUEIRA**  
Diretor Financeiro

**ANEXO ÚNICO À PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL**

Quadro de Usos e Fontes com base no Orçamento de Capital, em consonância com o plano de investimentos para a safra 2026/2027:

<b>USOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS NA CONTROLADORA</b>	<b>VALOR DOS INVESTIMENTOS</b>
2	Melhoria e continuidade operacional	R\$ 7.248.444,62
	<b>TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ 7.248.444,62</b>

  

<b>FONTES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS FONTES</b>	<b>VALOR DAS FONTES</b>
1	Reserva de retenção de lucros constituída em 31/03/2026	R\$ 7.248.444,62
	<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ 7.248.444,62</b>

**JALLES MACHADO S.A.****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026****ANEXO III****Anexo A da Resolução CVM nº 81/22 – Destinação do Lucro Líquido**

Nos termos do Art. 10º, parágrafo único, inciso II e do Anexo A da Resolução CVM nº 81, destacamos o seguinte:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DADOS</b>
<b>1. Lucro Líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026</b>	R\$ 10.173.255,61
<b>2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados</b>	Montante global de R\$ 2.416.148,21 a título de dividendos propostos para distribuição na AGOE, equivalente a R\$ 0,008012492 por ação (excluindo ações em tesouraria), oriundos do lucro líquido do exercício.
<b>3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído</b>	25% do lucro líquido.
<b>4. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores</b>	Não aplicável.
<b>5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados</b>	<b>a) o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:</b> Dividendos no valor total de R\$ 2.416.148,21, equivalentes a R\$ 0,008012492 por ação.
	<b>b) forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:</b> Propõe-se que os dividendos sejam distribuídos na Assembleia e pagos em 06 de agosto de 2026.
	<b>c) eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio:</b> Não aplicável.

	<p><b>d) data da declaração de pagamento dos dividendos considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento:</b></p> <p>Terão direito aos dividendos todos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia na data base de 23 de julho de 2026.</p>												
<p><b>6. Declaração de juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores</b></p>	<p>Não aplicável.</p>												
<p><b>7. Tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe</b></p> <p><b>a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores</b></p> <p><b>b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores</b></p>	<p>Exercícios Sociais encerrados em:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>R\$</th> <th>31/03/2026(*)</th> <th>31/03/2025</th> <th>31/03/2024</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lucro Líquido do exercício</td> <td>0,033736807</td> <td>Foi apurado prejuízo em 2025</td> <td>0,285029726</td> </tr> <tr> <td>Dividendos e Juros sobre Capital Próprio distribuídos</td> <td>0,008012492</td> <td>0,0</td> <td>0,06333449</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Considera a proposta para destinação do resultado</p>	R\$	31/03/2026(*)	31/03/2025	31/03/2024	Lucro Líquido do exercício	0,033736807	Foi apurado prejuízo em 2025	0,285029726	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio distribuídos	0,008012492	0,0	0,06333449
R\$	31/03/2026(*)	31/03/2025	31/03/2024										
Lucro Líquido do exercício	0,033736807	Foi apurado prejuízo em 2025	0,285029726										
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio distribuídos	0,008012492	0,0	0,06333449										
<p><b>8. Destinação de lucros à reserva legal</b></p>	<p><b>a) montante destinado à reserva legal:</b> R\$ 508.662,78</p> <p><b>b) detalhamento da forma de cálculo da reserva legal:</b> R\$ 10.173.255,61 x 5% = 508.662,78</p>												
<p><b>9. Ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos</b></p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui apenas ações ordinárias.</p>												
<p><b>10. Em relação ao dividendo obrigatório</b></p>	<p><b>a) forma de cálculo prevista no estatuto:</b> Conforme dispõe o artigo 35 do estatuto social da Companhia, em seu Capítulo VI: “Artigo 35. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro</p>												

	<p>líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A;</p> <p>(c) a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;</p> <p>(d) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente;</p> <p>(e) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;</p> <p>(f) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste Artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;</p> <p>(g) os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte”.</p> <p><b>b) informar se o dividendo está sendo pago integralmente:</b> Os valores de dividendos a serem declarados na AGOE atingem o montante do dividendo mínimo obrigatório.</p> <p><b>c) informar o montante eventualmente retido:</b> Não aplicável.</p>
<p><b>11. Retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:</b></p>	<p>Não aplicável.</p>
<p><b>12. Destinação de resultado para reserva de contingências:</b></p>	<p>Não aplicável.</p>
<p><b>13. Destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:</b></p>	<p>Não aplicável.</p>
<p><b>14. Destinação de resultado para reservas estatutárias</b></p>	<p>Não aplicável.</p>
<p><b>15. Retenção de lucros prevista em orçamento de capital:</b></p>	<p>R\$ 7.248.444,62</p>

<b>16. Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais</b>	Não aplicável.
---	----------------

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO IV**

**Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia**

### 7.3 - Composição e experiência profissional da administração

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data de início do 1º mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Oscar de Paula Bernardes Neto	05/09/1946	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	29/03/2019
037.057.307-20	Engenheiro Químico	Presidente do Conselho de Administração Independente	23/07/2026	Sim	
Membro Efetivo do Comitê de Auditoria					
Marcos Sawaya Jank	05/04/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	24/03/2026
078.740.038-61	Engenheiro	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)	23/07/2026	Sim	
Plínio Mario Nastari	02/06/1956	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	25/11/2020
008.009.928-90	Economista	Conselheiro de Administração (Efetivo)	23/07/2026	Sim	
Otávio Lage de Siqueira Filho	27/04/1956	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	24/11/2017
229.250.406-59	Engenheiro Civil	Conselheiro de Administração (Efetivo) e Diretor Presidente	23/07/2026	Sim	
Diretor Presidente, Membro do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Finanças					
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	31/01/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	17/07/2008
300.142.801-59	Psicóloga	Conselheira de Administração (Efetiva)	23/07/2026	Sim	
Clovis Ferreira de Moraes	04/05/1934	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	01/07/2005

026.592.398-00	Empresário	Conselheiro de Administração (Efetivo)	23/07/2026	Sim	
Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho	01/12/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/07/2026	Até a AGO de 2028	21/06/2022
284.963.291-00	Empresário	Conselheiro de Administração (Efetivo) e Diretor Presidente	23/07/2026	Sim	

### Experiências Profissionais / Critérios de Independência

Oscar de Paula Bernardes Neto - 037.057.307-20

Graduado em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. É sócio-diretor da Yguaporã Consultoria e Empreendimentos Ltda. desde 1999. De 2004 a 2011 foi sócio-diretor da Íntegra Associados Reestruturação Empresarial Ltda., consultoria especializada em reestruturações financeiras. Atuou como CEO da Bunge International (de 1996 a 1999). Antes de se juntar ao Grupo Bunge, foi Sócio- Senior da Booz-Allen & Hamilton. Foi também membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: Localiza Rent a Car S.A. – Brasil – de 2007 até 2023; Mosaic – USA – 2018 até 2022 – membro do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração; Omni Brasil – 2011 até 2020; Marcopolo S.A. – Brasil – 2012 até 2019; Praxair – USA - 2010 até 2018; GERDAU S.A. – Brasil – 2003 até 2016; Metalúrgica GERDAU S.A. – Brasil – 2003 até 2016; Vanguarda - membro do Comitê Estratégico – Brasil – 2012 até 2015; Cia Suzano de Papel e Celulose – Brasil - 2005 até 2015; ALCOA - Brasil – 2003 até 2015; BUNGE - Brasil – 1999 até 2013; Johnson Electric Holdings Ltd. – Hong Kong – 2003 até 2011; São Paulo Alpargatas S.A. – Brasil – 2006 até 2012; DELPHI – USA – 1999 até 2009; AMYRIS – USA – 2009 até 2017 – membro do Conselho Consultivo; Votorantim Participações – Brasil – de 2015 até 2025. Atua como membro do Conselho das empresas: DASA – Diagnósticos América S.A. – desde 2011; Assaí Atacadista – Presidente do Conselho de Administração – desde 2023; Localiza Rent a Car S.A. – Membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade; Jalles Machado S.A. – Presidente do Conselho de Administração – desde 2019. Oscar de Paula Bernardes Neto é conselheiro independente, eleito de acordo com os critérios de independência estabelecidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, no Regimento Interno do Conselho de Administração e no Estatuto Social.

Marcos Sawaya Jank - 078.740.038-61

Professor sênior e coordenador do Centro Inesper Agro Global desde 2019. Graduado em Engenharia Agrônoma pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ-USP), Mestre em Política Agrícola em Montpellier-França, Doutor em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA-USP) e Livre Docente pela ESALQ-USP. Viveu 10 anos no exterior tendo estudado ou trabalhado em temas de agronegócio global nos Estados Unidos, Europa e Ásia. Durante 18 anos, foi Professor Associado da Universidade de São Paulo na FEA, IRI e ESALQ. Fundou o Instituto de Estudos do Comércio e das Negociações Internacionais (ICONE). Foi presidente da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) de 2007 a 2012, Vice-presidente de assuntos corporativos e desenvolvimento de negócios da BRF para a região Ásia-Pacífico em Singapura e especialista na Divisão de Integração, Comércio e Assuntos Hemisféricos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em Washington. Atualmente é membro do Conselho de Administração da COLOMBO Agroindústria, chairman do Conselho Consultivo de Sustentabilidade e Inovação da MINERVA Foods e conselheiro da Just Climate. Atua ainda como membro do Conselho Curador do "Centro Brasileiro de Relações Internacionais" (CEBRI), do "Conselho Empresarial Brasil-China" (CEBC) e do "Conselho Superior de Agronegócio" da FIESP (COSAG). No passado, foi membro dos conselhos de administração da RUMO Logística, COMERC Energia e International Food Policy Research Institute (IFPRI).

Plínio Mario Nastari - 008.009.928-90

Graduado em Administração de Empresas, Plínio Mario Nastari possui os títulos de M.Sc. e Ph.D. em Economia Agrícola pela Universidade Estadual de Iowa. Atuou por 22 anos como professor de Economia na Fundação Getúlio Vargas (FGV), em São Paulo, nos cursos de graduação e pós-graduação (MBA, mestrado e doutorado). Com ampla experiência em negociações e disputas comerciais junto à International Trade Commission (ITC) e na Organização Mundial do Comércio (OMC), representou o governo brasileiro como Economista-Chefe em diversas disputas internacionais, incluindo

## Experiências Profissionais / Critérios de Independência

exportações de etanol para os Estados Unidos, exportações de açúcar subsidiado pela União Europeia, regime comum de importação de bananas na União Europeia e regime brasileiro de importação de pneus usados e recauchutados. Até maio de 2025, foi membro do World Sugar Committee, em Nova York. Dr. Plínio Mario Nastari é conselheiro externo da Companhia, sem vínculo atual comercial, empregatício ou de direção com a organização, não sendo, contudo, conselheiro independente.

---

Otávio Lage de Siqueira Filho - 229.250.406-59

Graduado em Engenharia Civil e Administração de empresas, foi diretor presidente da Jalles Machado entre 1981 e 2000 e exerce o cargo desde 2009. Foi prefeito de Goianésia por dois mandatos consecutivos, entre 2001 e 2008. Foi presidente do Conselho Deliberativo do Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás (Sifaeg) de 2014 a 2017; foi presidente do Conselho de Administração da Associação Pró-Desenvolvimento do Estado de Goiás (Adial); foi Conselheiro da Fundação Abrinq; do Conselho de Administração do Centro de Tecnologia Canavieira (CTC). É membro do Conselho Deliberativo do Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás (Sifaeg) e do Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás – Sifaçucar; é membro do Conselho Fiscal da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg) sendo ainda, membro do Conselho de Administração da Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás (Adial).

---

Silvia Regina Fontoura de Siqueira - 300.142.801-59

Formada em Psicologia pela Universidade Católica de Goiás. Filha do Dr. Otávio Lage de Siqueira e Marilda Fontoura de Siqueira. Casada com Luiz Cesar Vaz de Melo. Acionista e vice-presidente do Conselho de Administração do Grupo Otávio Lage. Também acionista e membro do conselho de Administração da empresa Jalles Machado e da Fundação Jalles Machado. Acionista da agropecuária LS. Desenvolve trabalhos voluntários na instituição Total Educação e coordena grupos de estudos bíblicos. Atuou como psicóloga na Clínica Santa Mônica, em Goiânia. Foi sócia do Centro de Psicologia da Pessoa de 1981 a 1989. Foi Diretora Presidente da Associação Alphaville de 2014 a 2016 e Conselheira e Diretora Financeira desta mesma Associação nos anos subsequentes..

---

Clovis Ferreira de Moraes - 026.592.398-00

Engenheiro Civil formado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC em 1961, onde fez em paralelo curso de Engenharia de Produção. Enquanto estudante universitário, foi estagiário da Companhia Esso de Petróleo do Brasil S/A. Engenheiro civil da Construtora Chicago Bridght S/A na construção e instalação do Auto Forno Siderúrgico da Mannesmann na cidade de Belo Horizonte, de 1961 a 1962. Engenheiro da Construtora Concisa S/A na cidade de São Paulo, nos anos de 1963 a 1967. Sócio fundador e engenheiro responsável pela Construtora Moraes Ferrari Ltda. desde o ano de 1967. Empreendedor nos setores de “Incorporações Imobiliárias”, “Sucro Energético” e “Agropecuária” desde a década de 70. Colaborou juntamente com equipe de catedráticos da Universidade do Mackenzie de São Paulo na implantação da Faculdade de Engenharia de Barretos - FEB, hoje Universidade de Barretos. Sócio fundador e “Conselheiro da Jalles Machado S/A” desde sua fundação. Teve participação desde o início do setor “Sucro Alcooleiro” do Grupo Otávio Lage, implantou na região de Goianésia, GO, o primeiro experimento de irrigação da cultura da cana-de-açúcar com a colaboração do catedrático da ESALQ de Piracicaba, professor Rubens Escórcio. Trouxe a ideia e, estimulado pelo companheiro conselheiro da Jalles Machado S/A, Segundo Braoios, foi implantado em Goiás a cultura de Seringueiras, sendo hoje um dos principais polos produtores do Brasil. Observando os plantios de uvas da Califórnia/USA, implantou a técnica para o controle de irrigação por Tensiometria Hídrica na cultura de Seringueiras, hoje usado inclusive na cultura de cana-de-açúcar.

---

Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho - 284.963.291-00

Ensino Médio Completo; atua como Diretor Executivo da empresa Gissara Agropecuária Ltda a 30 anos, é conselheiro e vice-presidente do Coopercred – Cooperativa de Crédito do Vale São Patrício e conselheiro efetivo da empresa Jalles Machado S/A.

---

## Tipo de Condenação

## Descrição da Condenação

Oscar de Paula Bernardes Neto - 037.057.307-20

---

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	
Marcos Sawaya Jank - 078.740.038-61	
N/A	
Plínio Mario Nastari - 008.009.928-90	
N/A	
Otavio Lage de Siqueira Filho - 229.250.406-59	
N/A	
Sílvia Regina Fontoura de Siqueira - 300.142.801-59	
N/A	
Clovis Ferreira de Moraes - 026.592.398-00	
N/A	
Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho - 284.963.291-00	
N/A	

## 7.4 - Composição dos comitês

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data de início dos Mandatos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse		
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Oscar de Paula Bernardes Neto	05/09/1946	Comitê de Auditoria Estatutário	23/07/2026	23/07/2028	12/02/2026
171.570.928-40	Engenheiro Químico	Membro do Comitê (Efetivo)	23/07/2026		
Presidente do Conselho de Administração					
Otávio Lage de Siqueira Filho	27/04/1956	Comitê de Finanças	23/07/2026	23/07/2028	15/03/2017
229.250.406-59	Engenheiro Civil	Membro do Comitê (Efetivo)	23/07/2026		
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração					

### Experiências Profissionais / Critérios de Independência

Oscar de Paula Bernardes Neto - 171.570.928-40

Graduado em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. É sócio-diretor da Yguaporã Consultoria e Empreendimentos Ltda. desde 1999. De 2004 a 2011 foi sócio-diretor da Íntegra Associados Reestruturação Empresarial Ltda., consultoria especializada em reestruturações financeiras. Atuou como CEO da Bunge International (de 1996 a 1999). Antes de se juntar ao Grupo Bunge, foi Sócio- Senior da Booz-Allen & Hamilton. Foi também membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: Localiza Rent a Car S.A. – Brasil – de 2007 até 2023; Mosaic – USA – 2018 até 2022 – membro do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração; Omni Brasil – 2011 até 2020; Marcopolo S.A. – Brasil – 2012 até 2019; Praxair – USA - 2010 até 2018; GERDAU S.A. – Brasil – 2003 até 2016; Metalúrgica GERDAU S.A. – Brasil – 2003 até 2016; Vanguarda - membro do Comitê Estratégico – Brasil – 2012 até 2015; Cia Suzano de Papel e Celulose – Brasil - 2005 até 2015; ALCOA - Brasil – 2003 até 2015; BUNGE - Brasil – 1999 até 2013; Johnson Electric Holdings Ltd. – Hong Kong – 2003 até 2011; São Paulo Alpargatas S.A. – Brasil – 2006 até 2012; DELPHI – USA – 1999 até 2009; AMYRIS – USA – 2009 até 2017 – membro do Conselho Consultivo; Votorantim Participações – Brasil – de 2015 até 2025. Atua como membro do Conselho das empresas: DASA – Diagnósticos América S.A. – desde 2011; Assaí Atacadista – Presidente do Conselho de Administração – desde 2023; Localiza Rent a Car S.A. – Membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade; Jalles Machado S.A. – Presidente do Conselho de Administração – desde 2019. Oscar de Paula Bernardes Neto é conselheiro independente, eleito de acordo com os critérios de independência estabelecidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, no Regimento Interno do Conselho de Administração e no Estatuto Social.

Otávio Lage de Siqueira Filho - 229.250.406-59

Graduado em Engenharia Civil e Administração de empresas, foi diretor presidente da Jalles Machado entre 1981 e 2000 e exerce o cargo desde 2009. Foi prefeito de Goianésia por dois mandatos consecutivos, entre 2001 e 2008. Foi presidente do Conselho Deliberativo do Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás (Sifaeg) de 2014 a 2017; foi presidente do Conselho de Administração da Associação Pró-Desenvolvimento do Estado de Goiás (Adial); foi Conselheiro da Fundação Abrinq; do Conselho de Administração do Centro de Tecnologia Canavieira (CTC). É

## Experiências Profissionais / Critérios de Independência

membro do Conselho Deliberativo do Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás (Sifaeg) e do Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás – Sifaçucar; é membro do Conselho Fiscal da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg) sendo ainda, membro do Conselho de Administração da Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás (Adial).

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Oscar de Paula Bernardes Neto - 171.570.928-40 N/A	
Otávio Lage de Siqueira Filho - 229.250.406-59 N/A	

**7.5 - Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a) administradores do emissor**

Nosso Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração, Otávio Lage de Siqueira Filho, e nosso membro do Conselho de Administração, Silvia Regina F. de Siqueira, são irmãos.

Além disso, nosso Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Rodrigo Penna Siqueira, e nosso Diretor Comercial, Henrique Penna de Siqueira, também são irmãos.

**b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

Não aplicável. Os administradores das controladas da Companhia são os mesmos administradores da Companhia.

**c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

a. Nosso Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração, Otávio Lage de Siqueira Filho:

a.2. é irmão de Silvia Regina F. de Siqueira, detentora de 12,15% do capital social da Siqueira Melo Administração e Participações Ltda, sociedade que compartilha o controle da Planagri S.A., nossa controladora indireta.

b. Nossos Diretores Financeiro e de Relações com Investidores, Rodrigo Penna de Siqueira e Henrique Penna Siqueira:

b.1. são filhos de Myriam Penna de Siqueira, detentora de 12,15% do capital social da Penna Siqueira Administração e Participações S.A., sociedade que compartilha o controle da Planagri S.A., nossa controladora indireta.

b.2. são irmãos de Tereza Penna de Siqueira e Julia Penna de Siqueira, detentoras de 21,96% cada uma do capital social da Penna Siqueira Administração e Participações S.A., sociedade que compartilha o controle da Planagri S.A., nossa controladora indireta.

c. Nosso membro do Conselho de Administração, Silvia Regina F. de Siqueira:

c.2. é irmã do nosso Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração, controlador (detentor de 12,15% do capital social) da Baptista de Siqueira Administração e Participação Ltda., sociedade que compartilha o controle da Planagri S.A., nossa controladora indireta; e

**d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

**7.6. Relações de Subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Administrador do Emissor</b> Silvia Regina Fontoura Siqueira Membro do Conselho de Administração	300.142.801-59	Controle	Controlador Indireto
<b>Pessoa Relacionada</b> Siqueira Melo Adm. e Participações Ltda. Administradora	24.003.736/0001-81		
<b>Observação</b> Nos últimos três exercícios a Sra. Silvia Regina Fontoura de Siqueira foi administradora e sócia controladora da Siqueira Melo Administração e Participações Ltda.			
<b>Administrador do Emissor</b> Clovis Ferreira de Moraes Membro do Conselho de Administração	026.592.398-00	Controle	Controlador Indireto
<b>Pessoa Relacionada</b> CL Moraes Agropecuária & Planejamento Ltda Administrador	29.206.144/0001-80		
<b>Observação</b> Nos últimos três exercícios sociais, o Sr. Clóvis Ferreira de Moraes foi administrador e sócio controlador da CL Agropecuária e Planejamento Ltda.			
<b>Administrador do Emissor</b> Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho Membro do Conselho de Administração	284.963.291-00	Controle	Controlador Indireto
<b>Pessoa Relacionada</b> Gissara Agropecuária Ltda. Administrador	03.803.525/0001-53		
<b>Observação</b> Nos últimos três exercícios o Sr. Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho foi administrador da Gissara Agropecuária Ltda.			
<b>Administrador do Emissor</b> Otávio Lage de Siqueira Filho Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	229.250.406-59	Subordinação	Controlada Direta

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Purolim S.A. Diretor Presidente	21.521.749/0001-54		
<b><u>Observação</u></b> Nos últimos três exercícios o Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho foi Diretor Presidente da Purolim S/A até a sua extinção em 01.02.2025.			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b> Otávio Lage de Siqueira Filho Diretor Presidente	229.250.406-59	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	20.324.709/0001-50		
<b><u>Observação</u></b> Nos últimos três exercícios o Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho foi Diretor Presidente da Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. até a sua extinção em 28 de fevereiro de 2025.			

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO V**

**Item 8 do Formulário de Referência da Companhia**

**8. Remuneração dos administradores**

**8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Possuímos uma Política da Remuneração de Administradores (“Política de Remuneração”), a qual foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de novembro de 2020 e atualizada em 16 de abril de 2024, e que pode ser consultada em nosso website (<https://ri.jalles.com>) e fisicamente no endereço da nossa sede.

A Política de Remuneração da Companhia tem por objetivo fazer com que a remuneração dos Administradores seja uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais do mercado para administração da Companhia. A remuneração dos Administradores deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

**(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

**(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é reavaliada anualmente pelo Conselho de Administração tendo em vista as práticas de mercado e

desempenho individual, que, nos termos das suas atribuições, faz a proposta do montante global à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

O Conselho de Administração define a remuneração individual de seus membros e do Presidente da Companhia, bem como estabelece a remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária, sempre com base em práticas de mercado.

A remuneração da Diretoria deve ser aprovada pelo Conselho de Administração por meio de um procedimento formal e transparente, visando que a remuneração dos diretores: (a) valorize a meritocracia, reconhecendo o esforço e as habilidades diferenciadas das pessoas que geram resultados para a Companhia, sem, contudo, comprometer o equilíbrio interno e o senso de trabalho em equipe; (b) ofereça padrões de remuneração compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, de modo a reconhecer diferentes níveis de capacidade para gerar impactos nos resultados da Companhia; (c) considere os custos e os riscos envolvidos; e (d) esteja vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a Companhia no longo prazo.

A estrutura de incentivos dos Diretores, estatutários ou não-estatutários, deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração, sendo vedado que uma mesma pessoa controle o processo decisório e sua respectiva fiscalização, de modo que nenhuma pessoa deve deliberar sua própria remuneração.

**(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão um pró-labore fixo mensal, definido de acordo com negociação individual, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade, observada a Política de Remuneração.

Os objetivos e práticas de remuneração visam reconhecer e remunerar os nossos administradores considerando as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional destes. Ademais, realizamos pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de nossa estratégia de remuneração, a qual abrange uma remuneração fixa mensal, recebida a título de pró-labore e uma remuneração variável. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas dos que atuam no mesmo setor que no nosso, além de companhias de porte semelhante ao nosso, e buscamos identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

**(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

O Conselho de Administração avalia anualmente a adequação da nossa Política de Remuneração, avaliando se a remuneração paga por nós condiz com o cargo, responsabilidades e volume de trabalho de cada membro, levando em consideração, ainda, sua situação econômico-financeira.

**(c) Composição da remuneração, indicando:**

**(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

**Conselho de Administração e Comitês**

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, sendo composta por:

- a) Pró-labore: os membros do Conselho de Administração e dos Comitês receberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, pelo tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao da Companhia, observada esta Política de Remuneração.
- b) Benefícios (diretos e indiretos): A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e de eventuais Comitês estatutários poderão estar cobertos pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O).

**Remuneração variável**

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês do Conselho de Administração não farão jus a remuneração variável.

Remuneração de membros do Conselho de Administração ou dos Comitês que também sejam membros da Diretoria

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não-estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de Diretores.

Remuneração de membros dos Comitês que também sejam membros da Diretoria estatutária ou não estatutária ou do Conselho de Administração

Os membros dos Comitês, estatutários ou não-estatutários, que também sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores, estatutários ou não-estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de pró-labore ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

**Diretoria Estatutária e Não Estatutária**

Remuneração fixa anual

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental da remuneração dos membros da Diretoria, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual, sendo composta por:

- a) Pró-labore ou Salário: os diretores estatutários e não-estatutários da Companhia receberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore ou salário, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de atividade da Companhia, observada esta Política de Remuneração.
- b) Benefícios (diretos e indiretos): os diretores estatutários e não-estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Planos de Assistências Médica e Odontológica; (ii) Vale Alimentação; (iii) Refeitório; (iv) Seguro de Vida.; (v) Concessão de Carro e (vi) Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O).

Remuneração variável

Incentivo do Curto Prazo: é um elemento discricionário e adicional de remuneração, que permite à Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a situação financeira da Companhia. A remuneração de curto prazo visa remunerar o executivo frente ao cumprimento das metas estabelecidas, que agregam valor a Companhia. A metodologia de determinação da

remuneração variável pode ser revista anualmente, visando assegurar o alinhamento com os objetivos e as diretrizes desta política.

Incentivo de Longo Prazo: o programa de incentivo de longo prazo busca reter e remunerar o executivo pela sua performance diferenciada, junto ao cumprimento das metas estabelecidas pela Companhia. O programa de longo prazo resulta em maior alinhamento do executivo frente ao planejamento estratégico da Companhia. A Companhia aprovou na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023, o Plano de Incentivo de Longo Prazo no conceito de Ações Restritas, o qual prevê a outorga de Ações Restritas a administradores e empregados elegíveis da Companhia e de suas subsidiárias, de forma atrelada à avaliação de sua performance. Nos termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo, e conforme descrito no item 8.4 abaixo, compete ao Conselho de Administração aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“Programas”), nos quais definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis, os prazos de *Vesting* e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano de Incentivo de Longo Prazo. Em relação ao exercício social corrente, as quantidades de Ações Restritas a serem outorgadas serão aprovadas pelo Conselho de Administração no âmbito do Programa aplicável.

### **Conselho Fiscal**

A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será determinada pela Assembleia Geral da Acionistas, não podendo ser inferior ao montante definido na forma do artigo 162, §3º da Lei das S.A.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Nossa Política de Remuneração se alinha com os nossos interesses de curto, médio e longo prazo da seguinte forma: estimulamos a meritocracia por meio de avaliações periódicas, atrelamos a diretoria as metas estratégicas, financeiras e operacionais através da definição das metas individuais.

- **sua proporção na remuneração total nos três últimos exercícios sociais**

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total dos últimos 3 (três) exercícios:

***Exercício encerrado em 31/03/2026***

	Remuneração Fixa*	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	55%	8%	37%	100%
Diretoria Não-Estatutária	0%	0%	0%	0%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%

\*Remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros)

### **Exercício encerrado em 31/03/2025**

	Remuneração Fixa*	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0	0	100%
Diretoria Estatutária	64%	14%	21%	100%
Diretoria Não-Estatutária	0	0	0	0
Conselho Fiscal	100%	0	0	100%

\*Remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros)

### **Exercício encerrado em 31/03/2024**

	Remuneração Fixa*	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0	0	100%
Diretoria Estatutária	79,92%	20,08%	0	100%
Diretoria Não-Estatutária	0	0	0	0
Conselho Fiscal	100%	0	0	100%

\*Remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros)

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O valor global máximo a ser pago aos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, a título de remuneração será determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando essa remuneração limitada pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A remuneração total individual dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração com base em avaliações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, pautadas em referências de mercado para posições de complexidade similar. O Conselho de Administração também é responsável por determinar, anualmente, o índice de reajuste de remuneração fixa. A remuneração variável, em dinheiro, é calculada como um múltiplo da remuneração fixa, sendo o critério acima também aplicável para este componente de remuneração.

A remuneração total individual dos Diretores Não-Estatutários é determinada pela Diretoria Estatutária com base em referências de mercado para posições de complexidade similar. Os Diretores Não-Estatutários também podem ser elegíveis a aumentos salariais anuais com base em acordo coletivo de trabalho com os representantes da categoria.

A remuneração total individual dos membros do Conselho Fiscal é determinada pela Assembleia Geral de Acionistas com base na remuneração média dos diretores da Companhia. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a qualquer forma de remuneração variável.

A metodologia de cálculo e reajuste da remuneração variável paga à Diretoria segue o determinado na Política de Remuneração da Companhia, aprovada em Reunião do Conselho de Administração em 24/11/2020 e atualizada em 16 de abril de 2024. A Política em questão prevê que a remuneração variável é um elemento discricionário e adicional de remuneração, concedida por liberalidade pela Companhia, nos termos e condições das políticas internas determinadas pelo Conselho de Administração, sendo atrelada ao cumprimento de metas financeiras, operacionais, aos resultados da Companhia e a metas individuais do diretor.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os principais indicadores de desempenho da Diretoria são o cumprimento de metas financeiras, operacionais, aos resultados da Companhia e a metas individuais do Diretor, conforme demonstrativo:

### Remuneração Fixa

- a) Salário Base: baseado nas atribuições e responsabilidades de cada cargo, e o valor determinado pela avaliação de comparação de fatores e posicionamento na mediana do mercado de referência.
- b) Benefícios: determinados por práticas de mercado com o propósito de oferecer um pacote de benefícios atrativo.

### Incentivo de Curto Prazo

### Remuneração Variável

Reconhecer o executivo no curto prazo pelo alcance dos desafios estabelecidos para o ano safra, assegurando o alto desempenho e melhoria de performance.

As metas de cada diretor é composto por:

- a) metas coletivas, atreladas a indicadores de geração de valor da Companhia, como:
    - EBITDA;
    - Volume de cana moída;
  - b) metas da área de negócio , representadas por indicadores operacionais de cada diretoria, e
  - c) metas individuais, atreladas ao cumprimento do plano de desenvolvimento individual.
- O pagamento do incentivo é anual, e são estabelecidos um patamar mínimo aceitável, alvo (meta) e máximo esperado de acordo com o atingimento de cada indicador.

### Incentivo de Longo Prazo

Os indicadores abaixo busca gerar valor para o acionista e aderência ao planejamento estratégico de longo prazo da companhia. As metas serão compostas por:

- TSR Absoluto;
- ROIC;
- ATR;
- ESG;

## (ii) Razões que justificam a composição da remuneração

Analizamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter a remuneração de acordo com as práticas de mercado, adequadas à qualidade de nossos executivos e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração pagam aos administradores da Companhia são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazo.

## (iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável.

## (d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da Administração da Companhia. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

## (e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de

**determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

**8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:**

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente a se encerrar em 31/03/2027 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	0,00	11,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	0,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.370.000,00	4.925.504,02	0,00	7.295.504,02
Benefícios direto e indireto	0,00	240.687,56	0,00	240.687,56
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	945.261,45	0,00	945.261,45
Descrição de outras remunerações fixas		Produtividade, Quinquênio, 13o. Salário e 1/3 de férias		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.709.263,81	0,00	5.709.263,81
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	3.951.260,52	0,00	3.951.260,52
Observação	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.		
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.370.000,00</b>	<b>15.771.977,35</b>	<b>0,00</b>	<b>18.141.977,35</b>

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/03/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.425.999,96	4.758.901,43	104.419,92	7.289.321,31
Benefícios direto e indireto	0,00	211.597,20	0,00	211.597,20
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	894.133,38	0,00	894.133,38
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	812.164,97	0,00	812.164,97
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	3.948.691,27	0,00	3.948.691,27
Observação	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.425.999,96</b>	<b>10.625.488,25</b>	<b>104.419,92</b>	<b>13.155.908,13</b>

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/03/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.490.000,00	4.538.463,81	325.935,00	7.354.398,81
Benefícios direto e indireto	0,00	202.156,76	0,00	202.156,76
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	851.705,15	0,00	851.705,15
Descrição de outras remunerações fixas		Produtividade, Quinquênio, 13º Salário e 1/3 de férias		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.255.024,72	0,00	1.255.024,72
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	1.831.163,65	0,00	1.831.163,65
Observação	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP.	
Total da remuneração	<b>2.490.000,00</b>	<b>8.678.514,08</b>	<b>325.935,00</b>	<b>11.494.449,08</b>

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/03/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.490.000,00	4.360.286,00	217.290,00	7.067.576,00
Benefícios direto e indireto	0,00	184.011,80	0,00	184.011,80
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	790.372,97	0,00	790.372,97
Descrição de outras remunerações fixas		Produtividade, Quinquênio, 13º Salário e 1/3 de férias		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.340.083,40	0,00	1.340.083,40
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP.	Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano, com duas casas decimais, conforme orientações contidas no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP.	Obs. 1: O reconhecimento contábil das despesas do 1º ciclo do ILP 23/24 (remuneração baseada em ações) ocorrerá no exercício que encerrará em 31/03/25
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.490.000,00</b>	<b>6.674.754,17</b>	<b>217.290,00</b>	<b>9.382.044,17</b>

**8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:**

**Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (a ser encerrado em 31/03/2027)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	0,00	11,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.709.263,81	0,00	5.709.263,81
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	3.806.175,87	0,00	3.806.175,87

**Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/03/2026**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	0,00	11,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.523.688,66	0,00	5.523.688,66
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	3.682.445,77	0,00	3.682.445,77
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	812.164,97	0,00	812.164,97

**Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/03/2025**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	3,00	14,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.058.304,50	0,00	5.058.304,50
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	3.372.203,00	0,00	3.372.203,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.255.024,72	0,00	1.255.024,72

## Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/03/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	3,00	14,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1.589.651,50	0,00	1.589.651,50
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.795.954,50	0,00	4.795.954,50
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	3.197.303,00	0,00	3.197.303,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.340.083,40	0,00	1.340.083,40

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**(a) Termos e condições gerais**

O Programa de Incentivo de Longo Prazo ("Plano ILP") da Companhia prevê a outorga de ações restritas ("Ações Restritas") a administradores e empregados elegíveis da Companhia e de suas subsidiárias, de forma atrelada à avaliação de sua performance, com o objetivo de motivar e reter seus executivos, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas.

**(b) Data de aprovação e órgão responsável**

O Plano ILP foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de julho de 2023. Em 23 de julho de 2025, foi aprovada a proposta de alteração do Plano ILP para aumento da quantidade de ações que podem ser entregues. Em 23 de julho de 2026, será deliberada a proposta de alteração do Plano ILP para aumento da quantidade de ações que poderão ser entregues, conforme abaixo.

**(c) Número máximo de ações abrangidas**

O Plano ILP esta atualmente limitado à entrega aos participantes de uma quantidade máxima de Ações representativas de até 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação da alteração do Plano, identificada no item "b" acima. Caso seja aprovada a proposta de alteração do Plano ILP, conforme mencionado acima, este percentual passará a ser de 1,61%.

**(d) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Cada Ação Restrita outorgada conferirá ao Participante o direito de receber uma quantidade de ações da Companhia atrelada à apuração das metas de performance que forem definidas. Portanto, a quantidade de Ações Restritas a ser outorgada estará sempre limitada ao limite de ações previsto no item anterior.

**(e) Condições de aquisição de ações**

O Plano ILP é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que dispõe de amplos poderes dentro de suas competências para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à sua execução.

O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“Programas”), nos quais definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano ILP.

Os termos e condições de cada outorga de Ações Restritas serão estabelecidos em um Contrato de Outorga, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, em consonância com os termos e condições do Plano ILP, do Programa e demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

São elegíveis a se tornarem Participantes no Plano ILP os administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias, a critério do Conselho de Administração. O direito do Participante de receber Ações da Companhia está sujeito ao cumprimento dos prazos e condições, inclusive condições de performance, previstos no Plano ILP, no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

O *Vesting* de quaisquer Ações Restritas estará sujeito à permanência da qualidade de Participante, ou seja, à manutenção ininterrupta da qualidade de administrador ou empregado da Companhia durante todo o período de *Vesting*, e ao atingimento das condições de performance estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme aplicáveis, dispostas no respectivo Programa.

Mediante o cumprimento dos requisitos de *Vesting* e das Metas de Performance, cada 1 (uma) Ação Restrita conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações que poderá variar entre 0,5 (meia) e 1,5 (uma e meia) Ação, com target em 1,0 Ação, dependendo do percentual de atingimento das metas de performance que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração, nos termos do respectivo Programa.

Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, as Ações Restritas estarão sujeitas ao atingimento de metas de performance combinadas, consistentes em uma meta de TSR absoluto, uma meta ROIC, uma meta de ATR e uma Meta ESG (“Metas de Performance”), considerando os seguintes pesos:

Indicador	%
TSR Absoluto	10%
ROIC	60%
ATR	10%
Painel ESG	20%

O Conselho de Administração terá competência para estabelecer: (i) os conceitos e metodologias que serão utilizados no cálculo e definição da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante; (ii) a metodologia de cálculo, expectativas de retorno para fins de determinação e atingimento das Metas de Performance; e (iii) os fatores multiplicadores ou redutores que serão utilizados na determinação da quantidade de Ações que cada Participante receberá mediante a ocorrência do *Vesting*.

As Metas de Performance a que as Ações Restritas estarão sujeitas serão definidas pelo Conselho de Administração a cada Programa e divulgadas aos Participantes no momento da outorga.

**(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

Não aplicável, tendo em vista que as Ações Restritas não terão custo para o Participante.

**(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

Salvo se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, o *Vesting* de uma outorga de Ações Restritas ocorrerá em 3 (três) anos contados da data de outorga.

**(h) Forma de liquidação**

A liquidação das Ações Restritas será realizada mediante a transferência ao Participante de Ações mantidas em tesouraria.

Mediante a ocorrência do *Vesting* e a determinação do resultado das Metas de Performance, a Companhia tomará as providências para transferir a quantidade correspondente de Ações no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da determinação final da quantidade de Ações a serem recebidas.

A critério do Conselho de Administração, o pagamento referente às Ações Restritas poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da Ação na data do pagamento.

**(i) Restrições à transferência das ações**

Salvo se de outra forma estabelecida pelo Conselho de Administração, as Ações transferidas ao Participante em decorrência da liquidação de Ações Exercíveis não estarão sujeitas a um período de *Lock-up*.

**(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano ILP permanecerá em vigor enquanto houver Ações Restritas em aberto concedidas com base nele. O Plano ILP poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano ILP, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

**(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Caso ocorra a transferência de controle da Companhia, seguida do Desligamento sem Justa Causa de um Participante em decorrência de tal transferência, as Ações Restritas do respectivo Participante serão consideradas imediatamente *Vested*, considerando o atingimento das Metas de Performance no target.

Na hipótese de Desligamento Voluntário e Desligamento com Justa Causa, o Participante terá o direito de manter as suas Ações Restritas que já estiverem *Vested* e receber o número de Ações correspondente, de acordo com os seus termos. As demais Ações Restritas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

Na hipótese de Desligamento sem Justa Causa, o Participante terá o direito de manter uma quantidade de Ações Restritas proporcional ao período de *Vesting* transcorrido, considerando um percentual de atingimento de Metas de Performance de 25%.

O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e dentro das competências estabelecidas no Plano ILP, (i) conferir tratamento diverso para um Participante em caso de desligamento, (ii) acelerar prazos de *Vesting* e exercício; e/ou (iii) estabelecer que o Participante poderá manter um número de Ações Restritas superior ao previsto no Plano ILP, podendo também estabelecer condições adicionais para a concessão de tal direito.

No caso de aposentadoria do Participante, as outorgas do Participante terão o tratamento a ser definido pelo Conselho de Administração. No caso de morte ou invalidez permanente do Participante, todas as suas Ações Restritas serão consideradas imediatamente *Vested*, considerando o atingimento das Metas de Performance no target.

Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, a liquidação de Ações Restritas em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou invalidez permanente.

**8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em opções de compra.

**8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em opções de compra.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em opções de compra.

**8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em opções de compra.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:**

A Companhia não possuía, nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, remuneração baseada em ações. Não houve a outorga de Ações Restritas no exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

**Exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2027:**

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,00	7,00	0,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	0,00	0,00

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2026:**

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,00	7,00	0,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	0,00	0,00

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2025:**

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,00	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00	0,00	0,00

**8.10. Em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:**

Não houve a outorga de Ações Restritas no exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

**Outorgas de ações previstas para o exercício social corrente a se encerrar em 31 de março de 2027**

Outorgas previstas para o quarto ciclo do Plano ILP

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	4,00	7,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00
Data da outorga (prevista)	01/08/2026	N/A
Quantidade de ações a serem outorgadas (A)	2.575.239	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	30/09/2029	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações		
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A

**Outorgas de ações no exercício social encerrado em 31 de março de 2026**

Outorgas referentes ao terceiro ciclo do Plano ILP

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	4,00	7,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00
Data da outorga	01/08/2025	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	862.760	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	30/09/2028	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações		
Valor justo das ações na data da outorga (B)	3,36	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	2.898.873,60	N/A

**Outorgas de ações no exercício social encerrado em 31 de março de 2025**

Outorgas referentes ao primeiro ciclo do Plano ILP

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	4,00	7,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00
Data da outorga	01/09/2024	0,00
Quantidade de ações outorgadas (A)	482.629	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	31/10/2026	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações		
Valor justo das ações na data da outorga (B)	6,66	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	3.214.309,14	N/A

Outorgas referentes ao segundo ciclo do Plano ILP

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	4,00	7,00
Nº de membros remunerados	4,00	0,00
Data da outorga	01/09/2024	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	478.829	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	31/10/2027	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações		
Valor justo das ações na data da outorga (B)	6,75	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	3.232.095,75	N/A

**8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:**

Não houve entrega de ações aos administradores referente à remuneração baseada em ações nos três últimos exercícios sociais.

**8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando:**

**(a) Modelo de precificação**

O valor justo foi calculado com base na média ponderada do preço da ação nos 60 (sessenta) dias anteriores da data de outorga. Para fins de cálculo do TSR, foi utilizada a metodologia Monte Carlo.

**(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

Não se aplica.

**(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

As regras do Plano não permitem resgate antecipado.

**(d) Forma de determinação da volatilidade esperada**

Não se aplica.

**(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não se aplica.

**8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão**

A participação detida pelos membros da administração no capital social da Companhia em 31 de março de 2026 correspondia aos valores abaixo:

Órgão	Ações	
	Número	%
Conselho de Administração	35.232.937	11,61%
Diretoria	15.657.872	5,16%
Conselho Fiscal	0	0,00%

**8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações**

Não aplicável, considerando que não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

**8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal**

**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/03/2026	31/03/25	31/03/24	31/03/2026	31/03/25	31/03/24	31/03/2026	31/03/25	31/03/24
<b>Nº total de membros</b>	4,00	4,00	4,00	7,00	7,00	7,00	3,00	3,00	3,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	4,00	4,00	4,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	3,00
<b>Valor da maior remuneração individual (Reais)</b>	3.670.447,18	2.808.477,07	1.927.484,37	696.000,00	696.000,00	696.000,00	36.215,00	108.645,00	72.430,00
<b>Valor da menor remuneração individual (Reais)</b>	2.265.363,00	1.893.319,70	1.548.040,05	318.000,00	318.000,00	318.000,00	34.102,46	108.645,00	72.430,00
<b>Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração do órgão dividido pelo número de membros remunerados</b>	2.656.372,05	2.169.628,52	1.668.688,54	404.333,33	415.000,00	415.000,00	34.806,64	108.645,00	72.430,00

**Observações**

Diretoria Estatutária	
<b>31/03/2026</b>	Foi considerado ano safra (abril/2025 a março/2026) para manter a coerência com o item 8.2
<b>31/03/2025</b>	Foi considerado ano safra (abril/2024 a março/2025) para manter a coerência com o item 8.2
<b>31/03/2024</b>	Foi considerado ano safra (abril/2023 a março/2024) para manter a coerência com o item 8.2

Conselho de Administração	
<b>31/03/2026</b>	Foi considerado ano safra (abril/2025 a março/2026) para manter a coerência com o item 8.2
<b>31/03/2025</b>	Foi considerado ano safra (abril/2024 a março/2025) para manter a coerência com o item 8.2
<b>31/03/2024</b>	Foi considerado ano safra (abril/2023 a março/2024) para manter a coerência com o item 8.2

<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>31/03/2026</b>	Foi considerado ano safra (abril/2025 a março/2026) para manter a coerência com o item 8.2
<b>31/03/2025</b>	Foi considerado ano safra (abril/2024 a março/2025) para manter a coerência com o item 8.2
<b>31/03/2024</b>	Foi considerado ano safra (abril/2023 a março/2024) para manter a coerência com o item 8.2

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

Não há, na data deste Formulário de Referência, administradores elegíveis a indenização em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

A Companhia mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors & Officers), conforme item 7.7 do seu Formulário de Referência. A apólice conta com prazo complementar ilimitado para os segurados que se desliguem voluntariamente da Companhia durante o período de vigência em caso de cancelamento ou não renovação da apólice.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

**Exercício social a se encerrar em 31 de março de 2027**

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	40,25%
Diretoria Estatutária	78,44%
Conselho Fiscal	0,00%

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2026**

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	39,32%
Diretoria Estatutária	78,68%
Conselho Fiscal	0,00

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2025**

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	38,31%
Diretoria Estatutária	78,18%
Conselho Fiscal	0,00%

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2024**

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	38,31%
Diretoria Estatutária	76,93%
Conselho Fiscal	0,00%

Obs1: Os diretores estatutários que são partes relacionadas aos controladores são: Otavio Lage de Siqueira filho, Diretor Presidente; Rodrigo Penna de Siqueira, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; Henrique Penna de Siqueira, Diretor Comercial.

Obs2: Os conselheiros de administração que são partes relacionadas aos controladores são: Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho, Silvia Regina Fontoura de Siqueira, e Clovis Ferreira de Moraes.

**8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não aplicável, pois a Companhia não adota qualquer tipo de remuneração de administradores recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Não aplicável em relação aos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

**8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Não aplicável.

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO VI**

**Quadro Comparativo detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos, nos termos do artigo 12, inciso II, resolução CVM 81.**

<b>Redação atual</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Origem, justificativa das alterações propostas e efeitos</b>
<p>Art. 5º. O capital social é de R\$1.079.191.949,03 (um bilhão, setenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), dividido em 303.541.864 (trezentas e três milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º – O capital social será representado exclusivamente por</p>	<p>Art. 5º. O capital social é de <del>R\$1.079.191.949,03 (um bilhão, setenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)</del> R\$ 1.492.562.767,24 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), dividido em 303.541.864 (trezentas e três milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem</p>	<p>Atualizar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$ 413.370.818,21 (quatrocentos e treze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos), sem modificação do número de ações, mediante a capitalização integral da reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 169, §1º, da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do artigo 6º, §2º, III, do Estatuto Social, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025.</p>

<p>ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo 2º – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.</p> <p>Parágrafo 3º – O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela</p>	<p>valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo 2º – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.</p> <p>Parágrafo 3º – O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de</p>	
---	--	--

CVM.	escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM	
------	---	--

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO VII**

**Estatuto Social Consolidado**

[continua na próxima página]

# ESTATUTO SOCIAL DA JALLES MACHADO S.A

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Art. 1º.** A JALLES MACHADO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

**Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro no município de Goianésia, Estado de Goiás, e poderá, a juízo de sua Diretoria Executiva, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

**Art. 3º.** É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

**Art. 4º.** A sociedade tem por objeto:

- (a) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do álcool;
- (b) a produção e comercialização de insumos agropecuários;
- (c) a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol;
- (d) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior, a critério da Conselho de Administração;
- (e) a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social;
- (f) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos;
- (g) a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados;

- (h) a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos;
- (i) a geração e a comercialização de energia solar, eólica e termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados e/ou do biogás e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos;
- (j) revenda de produtos alimentícios em geral;
- (k) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros;
- (l) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico;
- (m) a produção e comercialização de gás carbônico (CO2) e seus derivados, e créditos de descarbonização;
- (n) a produção e comercialização de etanol de milho e subprodutos; e
- (o) a preparação de refeições para fornecimento a restaurante de empresa.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS**

**Art. 5º.** ~~R\$1.079.191.949,03 (um bilhão, setenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)~~ R\$ 1.492.562.767,24 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), dividido em 303.541.864 (trezentas e três milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 3º** – O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Art. 6º.** Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, até o limite de 97.757.000

(noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e sete mil) ações ordinárias, a ser ajustado para refletir quaisquer desdobramentos ou grupamentos de ações.

**Parágrafo 1º** – Dentro do limite autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

**Parágrafo 2º** – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**Art. 7º.** Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuírem.

**Parágrafo Único.** – A Companhia poderá, ainda, aumentar seu capital social por subscrição privada de ações, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, a qual deverá determinar, inclusive, seu respectivo preço de emissão, na forma autorizada pelo artigo 170, §5º, da Lei das S.A.

**Art. 8º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Art. 9.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e,

extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, devendo ser convocada e instalada de acordo com a Lei das S.A. observado o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado.

**Parágrafo 2º** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica “assuntos gerais”.

**Parágrafo 4º** – As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas

**Parágrafo 5º** – O Presidente da Assembleia Geral convidará um Secretário, acionista ou não, para auxiliar na condução dos trabalhos.

**Parágrafo 6º** – O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Art. 11.** Compete à Assembleia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei das S.A.:

(a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;

(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;

(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

(d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;

(f) alterar o Estatuto Social;

(g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;

(h) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;

(i) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;

(j) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;

(k) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

(l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Para fins do item (i) acima:

(a) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;

(b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e

(c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 1º** – O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto neste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

**Parágrafo 4º** – Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Art. 13.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão participar por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros ou manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente ou (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Art. 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais

membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Art. 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do seu Conselho de Administração, membros da sua Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**Parágrafo 1º** – A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

**Parágrafo 2º** – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 3º** – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## **SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos pessoas físicas, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

**Parágrafo 2º** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes,

conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 4º** – Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão:

I. na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste regulamento, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no § 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado; e

II. na manifestação do Conselho de Administração, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 5º – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 6º** – Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 9º deste Artigo.

**Parágrafo 7º** – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**Parágrafo 8º** – No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes. Para fins deste Parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo 9º** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

**Art. 17.** O Conselho de Administração elegerá o secretário e reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

**Parágrafo 1º** – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo 2º** – O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração. No caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

**Parágrafo 3º** – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

**Parágrafo 4º** – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo 5º** – O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Art. 18.** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas lavradas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser

registradas na Junta Comercial, as atas cujas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 19.** Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia, e definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela assembleia geral;
- (c) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (f) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (i) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembleia Geral;
- (j) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas.
- (k) aprovar ou ratificar o voto da Companhia em deliberações societárias relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo as seguintes matérias: (i) aumento ou redução de capital social; (ii) transformação, fusão, cisão, incorporação de ações ou incorporação da, ou envolvendo a, sociedade; (iii) eleição e destituição de administradores; (iv) aquisição de participação societária em outras sociedades; (v) celebração de quaisquer contratos ou assunção de quaisquer obrigações cujo valor

envolvido exceda R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); ou (vi) dissolução ou liquidação da sociedade.

(l) autorizar, em benefício da própria Companhia ou sociedades controladas e coligadas, a concessão de garantias: (i) reais, em qualquer hipótese e (ii) demais, quando em valores superiores a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);

(m) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(n) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(o) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

(p) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

(q) estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

(r) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

(s) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição;

(t) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

(u) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

(v) estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

(w) estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;

(x) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;

(y) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(aa) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

(bb) instituir Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos para melhor desempenho das funções exercidas pelo Conselho de Administração;

(cc) designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser constituídos pelo Conselho de Administração;

(dd) estruturar um processo de avaliação dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e

(ee) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

**Parágrafo Único** – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do artigo 160 da Lei das S.A. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

### **SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20.** A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) de um Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Comercial e mais 1 (um) Diretor, sem denominação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, cabendo ao Conselho de Administração, a seu critério, preencher os demais cargos, de uma vez ou por etapas, tendo em vista necessidades ditadas pelo volume dos negócios sociais. Os Diretores poderão acumular cargos.

**Parágrafo 2º** – Ao Diretor sem denominação específica, compete dirigir as atividades inerentes à área de atuação de acordo com a estrutura administrativa e os objetivos operacionais fixados pelo Conselho de Administração, substituindo-se reciprocamente nos casos de ausência ou impedimento temporário.

**Art. 21.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

**Parágrafo 1º** – Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo 2º** – O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá

ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** – Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

**Art. 22.** À Diretoria Executiva compete:

(a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;

(b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;

(c) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias;

(e) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior; e

(f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º**– A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e tantas vezes quantas forem necessárias para tratar de aspectos operacionais e de interesses sociais, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

**Parágrafo 2º** – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas em forma sumária no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

**Parágrafo 3º** – Nos termos artigo 143, §2º da Lei das S.A, as matérias listadas nos itens (c), (e) e (f) do caput serão decididas de forma colegiada em reunião da Diretoria.

**Art. 23.** Ao Diretor-Presidente compete:

- (a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo o respectivo Presidente permanentemente informado a respeito das atividades da Diretoria;
- (d) coordenar as atividades dos demais diretores;
- (e) participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convidado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- (f) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto;
- (g) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;
- (h) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área;
- (i) coordenar as atividades da Assessoria Jurídica; e
- (j) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – O Diretor-Presidente e qualquer dos outros Diretores nominados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor que for designado pela Diretoria Executiva.

**Art. 24.** Ao diretor de Operações compete:

- (a) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade;
- (b) elaborar e submeter à apreciação da Diretoria a programação anual das atividades a serem desenvolvidas pelos setores técnicos e de produção;
- (c) promover medidas visando a assegurar os meios necessários à realização de todas as atividades técnicas e de produção a cargo da Companhia, observando a programação aprovada pela Diretoria;
- (d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades técnico-operacionais da Companhia;

(e) elaborar normas regulamentares, instruções e ordens e serviço, expedir avisos, assinar correspondências e praticar os demais atos necessários ao normal andamento dos trabalhos no âmbito de sua atuação específica;

(f) promover a realização de outras atividades de natureza técnica e operacional, necessárias ao eficiente funcionamento da Companhia;

(g) desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Art. 25.** Ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores compete:

(a) responsabilizar-se pela direção das atividades financeiras da Companhia, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento e custos;

(b) orientar todas as áreas da Companhia, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva;

(c) planejar e elaborar o orçamento financeiro integrado da Companhia, especificando a origem e aplicações de recursos, e o fluxo de caixa;

(d) acompanhar a execução orçamentária e suas revisões, apontando os desvios e suas fontes;

(e) elaborar a política financeira, abrir canais de negociação com bancos, órgãos financeiros, entidades governamentais, assegurando operações financeiras ativas e passivas mais favoráveis para empresa;

(f) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;

(g) direção da área de relação com investidores;

(h) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;

(i) representar a Companhia, perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e

(j) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 26.** Ao Diretor Comercial compete:

- (a) a direção e controle das atividades de comercialização;
- (b) elaborar o planejamento operacional das áreas de sua responsabilidade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa;
- (c) promover estudos de desenvolvimento, visando aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho, para obter melhor qualidade em todas as áreas da empresa;
- (d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão; e
- (e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 27.** Nos termos deste Estatuto Social, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração e as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será representada, em todos os atos, mediante assinatura:

- (a) do Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor ou um procurador constituído especialmente para tal fim, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo;
- (b) de dois Diretores, em conjunto, não sendo nenhum deles o Presidente;
- (c) de um Diretor, em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; e
- (d) de dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**Parágrafo 1º** – Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente e outro diretor, agindo em conjunto, e deverão estabelecer poderes específicos e prazo determinado, exceto em relação às procurações ad judícia, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**Parágrafo 2º** – Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Parágrafo 3º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de

terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Art. 28.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado somente se por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

**Art. 29.** Quando solicitada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto de, 03 membros efetivos e respectivos suplentes em igual número (acionistas ou não), todos qualificados em conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo 1º** – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

**Parágrafo 2º** – Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 39, Parágrafo Único deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º** – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Art. 30.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**Art. 31.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A

**Parágrafo 1º** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes.

## **CAPÍTULO VI COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Art. 32.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais:

(a) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);

(b) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e

(c) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

**Parágrafo 1º** – O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 2º** – O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias.

**Parágrafo 3º** – O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

**Art. 33.** Compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;
- (b) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição ou destituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;
- (c) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (d) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;
- (e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;
- (f) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;
- (g) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (h) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- (i) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais e normativos em quaisquer esferas judiciais ou administrativas;
- (j) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;
- (k) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(l) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(m) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(n) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(o) verificar o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas manifestações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria;

(p) avaliar a observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho de Administração quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a externa e/ ou a Diretoria da Companhia;

(q) reunir-se com os Comitês, Comissões, se houver, e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(r) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia;

(s) recepcionar e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamento e códigos internos, bem como estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(t) opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considera relevantes.

## **CAPÍTULO VII**

## **EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Art. 34.** O exercício social encerra-se em 31 de março de cada ano, devendo proceder-se ao levantamento do balanço contábil, observadas as prescrições legais e societárias pertinentes.

**Parágrafo 1º** – As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM.

**Parágrafo 2º** – Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 3º** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

**Parágrafo 4º** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

**Art. 35.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A;

(c) a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;

(d) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente;

(e) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;

(f) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste Artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;

(g) os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.

**Parágrafo 1º** – O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) no caput deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

**Parágrafo 2º** – Lucros retidos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim permitir.

## **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 36.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**

**Art. 37.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## **CAPÍTULO X OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

**Art. 38.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“**Participação Relevante**”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de

diversas operações (“**Novo Acionista Relevante**”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, nos termos deste Artigo (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”).

**Parágrafo 1º** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia e titulares de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Parágrafo 4º deste Artigo.

**Parágrafo 2º** – O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“**Preço da OPA**”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo de Mercado; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o Parágrafo 2º deste Artigo (“**Preço Proposto**”).

**Parágrafo 4º** – O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação ao Novo Acionista Relevante,

devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da lei.

**Parágrafo 5º** – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação de que trata este Parágrafo 5º.

**Parágrafo 6º** – Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

**Parágrafo 7º** – O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o Parágrafo 3º deste Artigo.

**Parágrafo 8º** – O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

**Parágrafo 9º** – Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem uma Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no Parágrafo 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do Parágrafo 8º deste Artigo. Na referida Assembleia Geral poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.

**Parágrafo 10** – Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de

participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Novo Acionista Relevante ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, que por sua vez deverá comunicá-la ao mercado, promovendo a divulgação de fato relevante.

**Parágrafo 11** – A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;

(b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e

(c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

**Parágrafo 12** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.

**Parágrafo 13** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

**Parágrafo 14** – Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.

**Parágrafo 15** – A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

(a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;

(b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;

(c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;

(d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou

(e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou qualquer outra entidade, tendo por beneficiário, direta ou indiretamente, o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

**Parágrafo 16** – Para evitar quaisquer dúvidas, a exigência da realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que detenha Participação Relevante na data de assinatura pela Companhia do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

**Parágrafo 17** – A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 18** – Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“**Ações em Circulação**” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

“**Administradores**” significa, quando no singular, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos conjuntamente;

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv)

agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum, incluindo, sem limitação: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades forem:

(1) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (2) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“**Outros Direitos de Natureza Societária**” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

“**Poder de Controle**” (e seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e

“**Valor Justo de Mercado**” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização do critério de fluxo de caixa descontado (abordagem de renda). Na hipótese de contratação de um segundo laudo de avaliação, nos termos do Parágrafo 9º acima, o Valor Justo de Mercado será o maior valor apurado dentre os dois laudos contratados.

## **CAPÍTULO XI DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 39.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que

possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo Único.** A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo.

## **CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 40.** As omissões deste Estatuto Social serão supridas pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as normas da Lei das S.A. e demais legislações em vigor aplicáveis, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \* \* \*

**JALLES MACHADO S.A.****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026****ANEXO VIII****Informações do Anexo B da Resolução CVM 81****1. Fornecer cópia do plano proposto:**

Vide o **Anexo IX** à Proposta da Administração

**2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:****a. Potenciais beneficiários:**

São elegíveis a se tornarem Participantes no Plano os administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias, a critério do Conselho de Administração.

**b. Número máximo de opções a serem outorgadas:**

Não aplicável, uma vez que o Plano não contempla a outorga de opções de compra de ações.

**c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano:**

O Plano está limitado à entrega aos participantes de uma quantidade máxima de Ações representativas de até 1,61% do total de ações de emissão da Companhia em 31 de julho de 2023, data original de data de aprovação do Plano.

**d. Condições de aquisição:**

O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que dispõe de amplos poderes dentro de suas competências para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à sua execução.

O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas ("**Programas**"), nos quais definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano.

Os termos e condições de cada outorga de Ações Restritas serão estabelecidos em um Contrato de Outorga, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, em consonância com os termos e condições do Plano, do Programa e demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

São elegíveis a se tornarem Participantes no Plano os administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias, a critério do Conselho de Administração. O direito do Participante de receber Ações da Companhia está sujeito ao cumprimento dos prazos e condições, inclusive condições de performance, previstos no Plano, no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

O *Vesting* de quaisquer Ações Restritas estará sujeito à permanência da qualidade de Participante, ou seja, a manutenção ininterrupta da qualidade de administrador ou empregado da Companhia durante todo o período de *Vesting*, e ao atingimento das condições de performance estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme aplicáveis, dispostas no respectivo Programa.

Mediante o cumprimento dos requisitos de *Vesting* e das Metas de Performance, cada 1 (uma) Ação Restrita conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações que poderá variar entre 0,5 (meia) e 1,5 (uma e meia) Ação, com target em 1,0 Ação, dependendo do percentual de atingimento das metas de performance que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração, nos termos do respectivo Programa.

Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, as Ações Restritas estarão sujeitas ao atingimento de metas de performance combinadas, consistentes em uma meta de TSR absoluto, uma meta ROIC, uma meta de ATR e Metas ESG (“Metas de Performance”), considerando os seguintes pesos:

Indicador	%
TSR Absoluto	10%
ROIC	60%
ATR	10%
Painel ESG	20%

O Conselho de Administração terá competência para estabelecer: (i) os conceitos e metodologias que serão utilizados no cálculo e definição da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante; (ii) a metodologia de cálculo, expectativas de retorno para fins de determinação e atingimento das Metas de Performance; e (iii) os fatores multiplicadores ou redutores que serão utilizados na determinação da quantidade de Ações que cada Participante receberá mediante a ocorrência do *Vesting*.

As Metas de Performance a que as Ações Restritas estarão sujeitas serão definidas pelo Conselho de Administração a cada Programa e divulgadas aos Participantes no momento da outorga.

**e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício:**

Não aplicável, tendo em vista que as Ações Restritas não terão custo para o Participante.

**f. Critérios para fixação do prazo de exercício:**

Salvo se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, o *Vesting* de uma outorga de Ações Restritas ocorrerá em 3 (três) anos contados da data de outorga.

**g. Forma de liquidação de opções:**

A liquidação das Ações Restritas será realizada mediante a transferência ao Participante de Ações mantidas em tesouraria.

Mediante a ocorrência do *Vesting* e a determinação do resultado das Metas de Performance, a Companhia tomará as providências para transferir a quantidade correspondente de Ações no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da determinação final da quantidade de Ações a serem recebidas.

A critério do Conselho de Administração, o pagamento referente às Ações Restritas poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da Ação na data do pagamento.

**h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:**

O Plano ILP entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor enquanto houver Ações Restritas em aberto concedidas com base nele. O Plano ILP poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano ILP, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

**3. Justificar o plano proposto, explicando:**

**a. Os principais objetivos do plano:**

O Plano tem como principal objetivo permitir a outorga de Ações Restritas com o objetivo de motivar e reter os Participantes elegíveis, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas.

A proposta de aumentar o limite máximo de ações a serem entregues no Plano de 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) do total de ações da Companhia em 31 de julho de 2023 para 1,61% tem como finalidade conferir à Companhia maior flexibilidade e uma utilização mais eficiente do Plano na remuneração de seus administradores e empregados elegíveis, com o objetivo de motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas.

**b. A forma como o plano contribui para esses objetivos:**

O Plano alinha os interesses da Companhia e seus acionistas aos do Participante ao estabelecer um prazo de *Vesting* das Ações Restritas de 3 (três) anos, e metas atreladas a critérios de performance.

**c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia:**

O Plano integra a estratégia de remuneração da Companhia no longo prazo, estabelecendo outorgas com longo prazo de duração vinculadas à permanência do Participante na Companhia e ao atingimento de determinadas metas de performance.

**d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo:**

O Plano alinha os interesses dos Participantes e os da Companhia ao estabelecer um prazo de *Vesting* de 3 (três) anos, vinculado ao atingimento de metas de performance, devendo o Participante se manter vinculado à Companhia por todo o período de *Vesting*.

**4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto:**

A Administração da Companhia estimou as despesas médias anuais decorrentes deste Plano em R\$ 4.390.955,27, a serem reconhecidas anualmente durante o prazo de vigência do Plano.

\* \* \*

**JALLES MACHADO S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO IX**

**Plano de Incentivo de Longo Prazo**

**PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO DA  
JALLES MACHADO S.A.**

Este Plano de Incentivo de Longo Prazo da Jalles Machado S.A., aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de julho de 2023 e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 23 de julho de 2025 (“Plano”), estabelece as condições gerais do incentivo de longo prazo por meio da outorga de Ações Restritas a administradores e empregados elegíveis da Companhia e de suas subsidiárias, com o objetivo de motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas.

**1. Glossário**

Sem prejuízo das demais definições contidas neste Plano, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- 1.1. “Ação” significa uma ação ordinária de emissão da Companhia.
- 1.2. “Ação Restrita” significa o direito a receber Ações da Companhia em determinada data futura, condicionado ao cumprimento do *Vesting*, ao atingimento de determinadas condições de performance e demais termos e condições previstos neste Plano e que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração, dentro das competências aqui previstas.
- 1.3. “ATR” significa Açúcar Total Recuperável, representando a capacidade da Companhia de converter cana-de-açúcar em açúcar ou etanol.
- 1.4. “Companhia” significa a Jalles Machado S.A. e, conforme exigido pelo contexto, as suas subsidiárias que mantenham vínculo com os Participantes.
- 1.5. “Contrato de Outorga” significa o contrato a ser firmado entre a Companhia e cada

Participante que aderir a uma outorga no âmbito do Plano, contendo os termos e condições que regerão a outorga de Ações Restritas ao Participante.

1.6. “Desligamento por Justa Causa” significa o término da relação jurídica do titular da Ação Restrita com a Companhia por justa causa, nas hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação em vigor à época, no caso dos Participantes que sejam empregados e, no caso dos Participantes que sejam diretores estatutários na Companhia ou qualquer subsidiária, as seguintes hipóteses: (a) desídia do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; (b) condenação penal por crimes dolosos; (c) a prática, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia; (d) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, desde que devidamente comprovado; (e) violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário; (f) descumprimento do Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e demais políticas da Companhia e disposições societárias aplicáveis ao Participante; e (g) descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.404/76 e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicáveis aos administradores de sociedades anônimas, incluindo aquelas previstas nos artigos 153 a 157 da referida Lei.

1.7. “Desligamento sem Justa Causa” significa o término da relação entre o Participante e a Companhia que não constitua Desligamento por Justa Causa.

1.8. “Desligamento Voluntário” significa o término da relação entre o Participante e a Companhia nas hipóteses de desligamento voluntário, pedido de demissão, renúncia ao cargo, recusa à reeleição a cargo estatutário e/ou outras hipóteses de desligamento por iniciativa do Participante.

1.9. “Painel ESG” significa uma meta de execução de projetos estratégicos relacionados à sustentabilidade do negócio no longo prazo, a ser definida pelo Conselho de Administração no âmbito de cada outorga.

1.10. “Lock-up” significa um período, contado a partir do recebimento das Ações da Companhia por um Participante, durante o qual tais Ações não poderão ser cedidas, alienadas, empenhadas, emprestadas ou transferidas de qualquer outra forma a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.

1.11. “Participantes” significam as pessoas elegíveis a participar do Plano e que efetivamente recebam outorgas de Ações Restritas nos termos do Plano.

1.12. “ROIC” (*Return on Invested Capital* ou Retorno sobre o Capital Investido) é um indicador

de desempenho que mede a rentabilidade do investimento em um determinado período, determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ROIC \text{ período} = \frac{\text{Resultado Operacional Líquido de Tributos no Período}}{\text{Capital Investido do Período}}$$

1.13. “**TSR Absoluto**” (*Total Shareholder Return* ou Retorno Total do Acionista) é um indicador de desempenho que mede o retorno total obtido por um acionista da Companhia em um determinado período, determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TSR \text{ período} = \frac{(\text{Preço Médio da Ação Final} - \text{Preço Médio da Ação Inicial}) + \text{Proventos(*) por Ação no Período}}{\text{Preço Médio da Ação Inicial}}$$

(\*) *Dividendos e Juros sobre Capital Próprio*

1.14. “**Vesting**” ou “**cumprir o período de carência**” ou “**tornar-se Vested**” significa a aquisição do direito de receber Ações da Companhia, mediante o cumprimento das condições de permanência, performance e demais requisitos de uma outorga de Ações Restritas, conforme aplicáveis.

## 2. Administração do Plano

2.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que dispõe de amplos poderes dentro de suas competências para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à execução do Plano.

2.2. O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“**Programas**”), nos quais definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos neste Plano.

2.3. O Conselho de Administração poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, de acordo com os seus termos, bem como tratar de forma diferenciada administradores, executivos e empregados da Companhia e de suas subsidiárias, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia, equiparação ou equidade, a estender a todos as condições que entenda aplicável somente a algum ou alguns.

2.4. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, no melhor interesse da Companhia e desde que respeitados os direitos dos Participantes: (i) alterar ou extinguir as outorgas de Ações Restritas; (ii) dispensar o cumprimento de condições ou antecipar quaisquer prazos no âmbito deste Plano; (iii) outorgar Ações Restritas não atreladas a condições de

performance; (iv) alterar as condições de performance; (v) estabelecer condições adicionais para a concessão de quaisquer direitos nos termos deste Plano; e/ou (vi) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

2.5. No exercício de suas atribuições, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites e condições estabelecidos no presente Plano, no Estatuto Social e políticas da Companhia e na legislação e regulamentação aplicáveis e deverá respeitar as diretrizes da Assembleia Geral de Acionistas.

### **3. Elegibilidade**

3.1. São elegíveis a se tornarem Participantes no Plano os administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias, a critério do Conselho de Administração.

3.2. Em cada Programa, o Conselho de Administração indicará, a seu exclusivo critério, dentre os elegíveis, aqueles que poderão se tornar Participantes, bem como as características de eventual outorga de Ações Restritas, nos termos do capítulo 1 acima. A indicação de um Participante para um determinado Programa não garante sua indicação como Participante em qualquer outro Programa futuro.

3.3. A adesão a cada Programa é voluntária, e a pessoa indicada a se tornar um Participante, se tiver interesse em participar de determinado Programa, deverá firmar o competente Contrato de Outorga, no prazo e demais condições que forem fixados.

### **4. Contrato e Natureza Jurídica**

4.1. Os termos e condições de cada outorga de Ações Restritas serão estabelecidos em um Contrato de Outorga, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, em consonância com os termos e condições deste Plano, do Programa e demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

4.2. As Ações Restritas são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, alienar, empenhar ou transferir de qualquer outra forma a quaisquer terceiros as suas Ações Restritas, ou os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas na cláusula 15 (Aposentadoria, Morte ou Invalidez Permanente).

4.3. O direito do Participante de receber Ações da Companhia está sujeito ao cumprimento dos prazos e condições (inclusive eventuais condições de performance) previstos neste Plano, no respectivo Programa e Contrato de Outorga, de modo que a outorga das Ações Restritas não garante ao Participante o direito de receber Ações da Companhia no futuro.

4.4. Conforme permitido pela legislação aplicável, o Contrato de Outorga poderá estabelecer que eventuais disputas ou discussões envolvendo este Plano, os Programas, o Contrato de Outorga e a outorga de Ações Restritas sejam resolvidos por meio de arbitragem.

4.5. O recebimento de Ações Restritas não confere ao Participante quaisquer direitos ou privilégios de acionista da Companhia, inclusive quanto ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia, até que ocorra o *Vesting* e exercício das Ações Restritas nos termos do Plano, do respectivo Programa e do Contrato de Outorga com a efetiva transferência da titularidade de Ações ao Participante.

## 5. Ações Restritas

5.1. Cada 1 (uma) Ação Restrita confere ao seu titular o direito ao recebimento uma quantidade de Ações a ser determinada de acordo com o capítulo 6 abaixo.

5.2. O *Vesting* de quaisquer Ações Restritas estará sujeito à permanência da sua qualidade de Participante, ou seja, a manutenção ininterrupta da sua qualidade de administrador ou empregado da Companhia durante todo o período de *Vesting*, e ao atingimento das condições de performance estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme aplicáveis, dispostas no respectivo Programa e observado o capítulo 6 abaixo.

5.3. Os critérios para atribuição e a quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante serão determinadas pelo Conselho de Administração em cada Programa.

5.4. Salvo se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, o *Vesting* de uma outorga de Ações Restritas ocorrerá em 3 (três) anos contados da data de outorga.

## 6. Performance

6.1. Mediante o cumprimento dos requisitos de *Vesting* e das Metas de Performance, cada 1 (uma) Ação Restrita conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações que poderá variar entre 0,5 (meia) e 1,5 Ação, com target em 1,0 Ação, dependendo do percentual de atingimento das metas de performance que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração, nos termos do respectivo Programa.

6.2. Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, as Ações Restritas estarão sujeitas ao atingimento de metas de performance combinadas, consistentes em uma meta de TSR Absoluto, uma meta ROIC, uma meta de ATR e uma Meta ESG ("Metas de Performance"), considerando os seguintes pesos:

<b>Indicador</b>	<b>%</b>
TSR Absoluto	10%
ROIC	60%
ATR	10%
Painel ESG	20%

6.3. O Conselho de Administração terá competência para estabelecer: (i) os conceitos e metodologias que serão utilizados no cálculo e definição da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante; (ii) a metodologia de cálculo, expectativas de retorno para fins de determinação e atingimento das Metas de Performance; e (iii) os fatores multiplicadores ou redutores que serão utilizados na determinação da quantidade de Ações que cada Participante receberá mediante a ocorrência do *Vesting*.

6.4. As Metas de Performance a que as Ações Restritas estarão sujeitas serão definidas pelo Conselho de Administração a cada Programa e divulgadas aos Participantes no momento da outorga.

6.5. Caso a quantidade de Ações a que um Participante fizer jus após o *Vesting* de suas Ações Restritas resulte em fração de Ações, o número de Ações a serem entregues será arredondado para o número inteiro de Ações imediatamente superior.

## **7. Equivalente em Dividendos**

7.1. No *Vesting* das Ações Restritas, os Participantes farão jus ao recebimento de um número adicional de Ações, correspondente ao valor proporcional dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos seus acionistas durante o período de *Vesting* das Ações Restritas até a efetiva entrega das Ações ao Participante. A quantidade de Ações a serem acrescidas será determinada mediante: (i) a multiplicação dos proventos por Ação pagos ou creditados durante o período de *Vesting* das Ações Restritas pela quantidade de Ações Restritas detidas pelo Participante na data de exercício; e (ii) a divisão de tal valor pela cotação de fechamento da Ação na data do *Vesting*.

## **8. Liquidação das Ações Restritas**

8.1. A liquidação das Ações Restritas será realizada mediante a transferência ao Participante de Ações mantidas em tesouraria.

8.2. Mediante a ocorrência do *Vesting* e a determinação do resultado das Metas de Performance (definidas abaixo), a Companhia tomará as providências para transferir a

quantidade correspondente de Ações no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da determinação final da quantidade de Ações a serem recebidas.

8.3. O Diretor de Relações com Investidores poderá, interromper ou suspender o prazo para entrega de Ações referentes às Ações Restritas que já estiverem *Vested* caso a Companhia não detenha ações em tesouraria suficientes para liquidar as Ações Restritas, caso tal prazo coincida com períodos de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou caso tais períodos representem um impedimento legal ou dificultem a capacidade da Companhia entregar as Ações aos Participantes dentro do prazo previsto.

8.4. A critério do Conselho de Administração, o pagamento referente às Ações Restritas poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da Ação na data do pagamento.

## **9. Lock-up**

9.1. O Conselho de Administração poderá determinar que as Ações transferidas ao Participante em decorrência da liquidação de Ações Exercíveis estejam sujeitas a um período de *Lock-up* a ser definido.

9.2. O Conselho de Administração poderá estabelecer condições adicionais de negociação no momento da outorga das Ações Restritas.

## **10. Limite Máximo de Ações do Plano**

10.1. O Plano está limitado à entrega aos Participantes de uma quantidade máxima de Ações representativa de até 1,61% do total de Ações da Companhia em 31 de julho de 2023, data de aprovação original do Plano em Assembleia Geral.

## **11. Grupamento, Desdobramento ou Bonificação**

11.1. Na hipótese de grupamento, desdobramento, ou bonificação em ações, a quantidade de Ações objeto de cada Ação Restrita será ajustada de forma proporcional ao percentual de ajuste no número Ações no evento. Em caso de fração de Ações, o número de Ações a serem entregues será arredondado para o número inteiro de Ações imediatamente inferior.

11.2. O Conselho de Administração poderá promover ajustes adicionais aos termos e condições das Ações Restritas em aberto, se necessário, em função de modificações na estrutura acionária da Companhia.

## 12. Reorganizações e Outras Operações Societárias

12.1. A outorga das Ações Restritas nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações.

12.2. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade, a substituição das Ações Restritas por direitos similares da sociedade sucessora da Companhia, com os ajustes apropriados na quantidade de Ações Restritas.

12.3. Salvo se de outra forma definido pelo Conselho de Administração ou neste Plano e ressalvada a cláusula a seguir, a alteração da composição societária da Companhia ou seu envolvimento em operações de reorganização societária, inclusive em razão de transferências de controle ou ofertas públicas, não impactará os prazos normais de *Vesting* e os demais termos e condições das outorgas de Ações Restritas no âmbito deste Plano.

12.4. Caso ocorra a transferência de controle da Companhia, seguida do Desligamento sem Justa Causa de um Participante em decorrência de tal transferência, as Ações Restritas do respectivo Participante serão consideradas imediatamente *Vested*, considerando o atingimento das Metas de Performance no *target*.

12.5. Na hipótese de fechamento do capital da Companhia, com o cancelamento de registro de companhia aberta, as Ações Restritas em aberto serão consideradas imediatamente *Vested* e liquidadas em dinheiro, devidamente ajustadas pelas Metas de Performance aplicáveis.

## 13. Não Interferência na Relação de Emprego ou Mandato

13.1. Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes empregados além daqueles previstos neste Plano, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado ou administrador ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas dos respectivos contratos de trabalho, de encerrar a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

## 14. Desligamento

14.1. Na hipótese de Desligamento Voluntário e Desligamento com Justa Causa, o Participante terá o direito de manter as suas Ações Restritas que já estiverem *Vested* e receber o número de Ações correspondente, de acordo com os seus termos. As demais Ações Restritas

serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

14.2. Na hipótese de Desligamento sem Justa Causa, o Participante terá o direito de manter uma quantidade de Ações Restritas proporcional ao período de *Vesting* transcorrido, considerando um percentual de atingimento de Metas de Performance de 25%.

14.3. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e dentro das competências estabelecidas neste Plano, (i) conferir tratamento diverso para um Participante em caso de desligamento, (ii) acelerar prazos de *Vesting* e exercício; e/ou (iii) estabelecer que o Participante poderá manter um número de Ações Restritas superior ao previsto neste Plano, podendo também estabelecer condições adicionais para a concessão de tal direito.

## **15. Aposentadoria, Morte ou Invalidez Permanente**

15.1. No caso de aposentadoria do Participante, as outorgas do Participante terão o tratamento a ser definido pelo Conselho de Administração.

15.2. No caso de morte ou invalidez permanente do Participante, todas as suas Ações Restritas serão consideradas imediatamente *Vested*, considerando o atingimento das Metas de Performance no *target*.

15.3. Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, a liquidação de Ações Restritas em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou invalidez permanente. A Companhia realizará o pagamento aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Participante ou, a seu exclusivo critério, depositará o valor correspondente em conta bancária vinculada, pendente conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

## **16. Prazo de Vigência do Plano**

16.1. O Plano entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a validade e eficácia das Ações Restritas ainda em aberto concedidas com base nele.

## **17. Disposições Gerais**

17.1. A Companhia reduzirá o número de Ações a serem efetivamente entregues ao Participante resultante do *Vesting* de Ações Restritas de modo a arcar com eventuais tributos

incidentes sobre as Ações cujo recolhimento seja de responsabilidade da Companhia, entregando ao Participante um número de Ações já líquido de eventuais tributos.

17.2. Qualquer Ação Restrita outorgada fica sujeita a todos os termos e condições deste Plano, que prevalecerão em caso de conflito com as disposições dos Programas, dos Contratos de Outorga e de qualquer outro contrato ou documento relacionado.

17.3. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais durante a vigência do Plano, desde que não sejam prejudicados os direitos já concedidos aos Participantes. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes.

17.4. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

\* \* \*